



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

TATIANA DE MÉLO VIANA

**A EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO: a
experiência do Campus Universitário Avançado “Dom José Maria
Pires” na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo
Asfora – PB.**

CAMPINA GRANDE

2016

TATIANA DE MÉLO VIANA

**A EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO: a
experiência do Campus Universitário Avançado “Dom José Maria
Pires” na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo
Asfora – PB.**

Monografia apresentada ao curso de
Serviço Social da Universidade Estadual
da Paraíba como pré-requisito para
obtenção do título de bacharela em
Serviço Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria Aparecida Barbosa Carneiro

CAMPINA GRANDE

2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

V614e Viana, Tatiana de Mélo

A educação como prática de ressocialização [manuscrito] : a experiência do Campus Universitário Avançado "Dom José Maria Pires" na penitenciária regional de Campina Grande Raymundo Asfora - PB / Tatiana de Mélo Viana. - 2016.

86 p. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2016.

"Orientação: Profa. Dra. Maria Aparecida Barbosa Carneiro, Serviço Social".

1. Sistema penitenciário. 2. Pessoas privadas de liberdade. 3. Educação em prisão. 4. Ressocialização. I. Título.

21. ed. CDD 365.34

TATIANA DE MÉLO VIANA

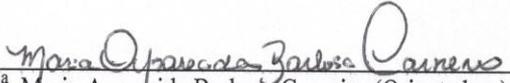
**A EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO: a
experiência do Campus Universitário Avançado “Dom José Maria
Pires” na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo
Asfora – PB.**

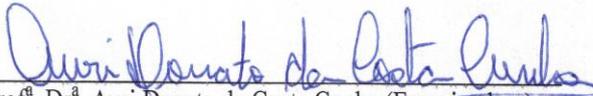
Monografia apresentada ao curso de
Serviço Social da Universidade Estadual
da Paraíba como pré-requisito para
obtenção do título de bacharela em
Serviço Social.

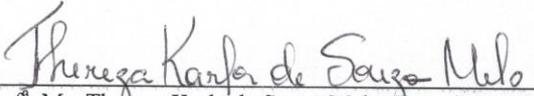
Aprovada em: 10/05/2016

Nota: 10,0 (nota dez)

BANCA EXAMINADORA


Prof.^a Dr.^a Maria Aparecida Barbosa Carneiro (Orientadora)
Departamento de Serviço Social/UEPB


Prof.^a Dr.^a Auri Donato da Costa Cunha (Examinadora)
Departamento de Serviço Social/UEPB


Prof.^a Ms. Thereza Karla de Souza Melo (Examinadora)
Departamento de Serviço Social/UEPB

*Dedico este trabalho a minha família,
por todo apoio, amor e compreensão
durante toda a minha vida. Por estar
sempre ao meu lado e acreditar no meu
potencial, não permitindo que eu desista
dos meus ideais.*

Agradecimentos

É com muito prazer que venho agradecer a todos que estiveram ao meu lado durante essa trajetória da minha vida, me apoiando e incentivando com palavras e gestos de carinho. Antes de tudo, agradeço a Deus, por me conceder vida e me dar forças para superar as dificuldades e alcançar meus objetivos.

Aos meus pais, Maria do Céu e José Miguel, por todo amor e dedicação. Obrigada por suas orientações e pelos puxões de orelhas quando eu tomava o caminho errado. Tudo que já conquistei foi porque sempre estiveram ao meu lado.

Ao meu esposo, por sua compreensão durante a minha vida acadêmica, pois, mesmo estando cansado do trabalho cuidou do nosso filho e das tarefas domésticas para que eu pudesse estudar. Por me amparar quando tudo parecia perdido e por acreditar no meu potencial.

Ao meu filho, Dário, e a minha sobrinha Lara, pelo simples fato de existirem e tornar a minha vida mais colorida e feliz. Nos momentos de angústias era só olhar para os seus rostinhos estampados com o mais sincero dos sorrisos, que os problemas rapidamente se esvaíam da minha mente.

Às minhas irmãs, Tays e Thamiris, e ao meu irmão Carlos e meu cunhado Rodrigo, pelos momentos de descontração e carinho. Por me ajudar e me acalmar quando o computador resolvia não salvar meus arquivos e eu entrava em desespero como se tivesse chegado o fim do mundo. A minha vida seria totalmente preto e branco sem vocês do meu lado.

Agradeço de uma forma toda especial a Professora Aparecida Carneiro, por me orientar e compartilhar seus conhecimentos me auxiliando na difícil tarefa de construir esse trabalho monográfico.

Aos apenados que participaram da pesquisa, personagens fundamentais na elaboração desse trabalho. Agradeço pelas informações, voluntariamente fornecidas, através de questionário e entrevista. Em especial aos apenados Bernardo e Maerson, que me receberam com muito respeito e atenção, estando sempre dispostos a colaborar através dos depoimentos sobre suas experiências de vida no cárcere.

Agradeço também às minhas amigas do curso noturno de Serviço Social, Mônica, Lenira, Joseli, Fátima e Renally, com as quais convivi durante toda a graduação e dividi momentos divertidos e também de reflexão. A nossa amizade tornou

as noites de estudos mais alegres e os momentos de decepções acadêmicas mais suportáveis.

Às minhas queridas amigas e futuras companheiras de profissão, Kamilla e Jussara, por todo carinho, apoio, confiança dedicados a mim e por sempre estarem dispostas a me ajudar com os estudos.

Finalmente, agradeço a todos os professores do curso de Serviço Social que através das atividades e discussões em sala de aula contribuíram para minha formação profissional.

Soneto a um encarcerado

*“Sob grades, muros, fuzis,
O esquecimento à penúria!
A busca do “ser” feliz...
Nas noites de amargura.
E o homem mergulha em si mesmo
Em busca do elo perdido
Porém, o que vê no espelho?
Reflexo do “logos caído”.
E o anátema e a decadência
Esmagando a consciência
Dos tempos e anos idos...
As lágrimas são companheiras
Nas noites reluzem as estrelas
Solfizam, os anjos caídos”.*

Maerson (apenado participante do projeto
Leitura que transforma)

VIANA, Tatiana de Mélo. **A educação como prática de ressocialização:** a experiência do Campus Universitário Avançado “Dom José Maria Pires” na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora – PB. Trabalho Acadêmico orientado. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, 2016, 83 p.

RESUMO

O sistema penitenciário brasileiro se caracteriza por apresentar um complexo conjunto de problemas. Um desses problemas que afeta seriamente o restabelecimento do vínculo social dos apenados, é o baixo nível de instrução. Tal fator acaba contribuindo para a reincidência dos apenados, uma vez que ao ganhar sua liberdade são barrados pela falta de oportunidade no mercado de trabalho levando-os novamente ao caminho da criminalidade e o retorno à prisão. Dessa forma, o presente trabalho monográfico tem como objetivo discutir o acesso do direito a educação para pessoas que vivem em contexto de privação de liberdade, destacando sua importância para o processo de ressocialização. A nossa investigação foi realizada na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora – PB, na qual foi implantado um Campus Universitário Avançado que tem por finalidade contribuir para modificar o panorama educacional deficitário que lá se apresenta. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e de campo, na qual utilizamos como método de coleta de dados a observação direta e o uso de técnicas como aplicação de questionário e entrevista semiestruturada. Devido ao seu grande universo populacional a pesquisa foi feita através de uma amostra aleatória, no período correspondente a agosto de 2015 a março 2016. Os resultados da pesquisa indicam que o acesso à educação é primordial para o desenvolvimento sociocultural e econômico do apenado, na medida em que, além de promover formação e qualificação profissional, também permite refletir sobre sua condição e conduta social, e assim, proporcionando-lhes maiores oportunidades de reintegração social. Constatamos que para o público participante da pesquisa, a educação é o veículo que possibilitará, ao ganhar a liberdade, seu (re) ingresso no mercado de trabalho, através do qual acreditam que conquistarão melhores condições de vida.

Palavras-Chave: Sistema Penitenciário. Pessoas Privadas de Liberdade. Educação em Prisão. Ressocialização.

VIANA, Tatiana Mélo. **Education as a practice of rehabilitation:** the experience of the Campus Advanced "Dom Jose Maria Pires" in Campina Grande Regional Penitentiary Raymundo Asfora - PB. Academic work oriented. State University of Paraíba - UEPB, 2016, 83 p.

ABSTRACT

The Brazilian prison system is characterized by presenting a complex set of problems. One such problem that seriously affects the restoration of the social bond of convicts, is the low level of education. This factor therefore contributes to the recurrence of convicts since winning their freedom are barred by the lack of opportunity in the labor market taking them back to the path of crime and return to prison. Thus, the present monograph aims to discuss the right access to education for people living in the context of deprivation of liberty, highlighting its importance to the rehabilitation process. Our research was conducted in the Regional Penitentiary of Campina Grande Raymundo Asfora - PB, which was deployed a University Advanced Campus that aims to contribute to modify the educational deficit picture that there appears. This is a literature and field research, which we used as a method collected data direct observation and the use of techniques such as application questionnaire and semi-structured interview. Due to its large population universe the research was done through a random sample in the corresponding period August 2015 to March 2016. The survey results indicate that access to education is paramount for the socio-cultural and economic development of the convict, to the extent that, in addition to promoting training and professional qualification also allows reflect on their condition and social behavior, and thus providing them greater opportunities for social reintegration. We note that for the participating public research, education is the vehicle that will allow, to gain freedom, his (re) enter the labor market, through which they believe will achieve better living conditions.

Keywords: Prisons. Persons Deprived of Liberty. Education in Prison. Resocialization.

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 1- Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2014	32
Tabela 2 – Quadro Funcional do Presídio	43
Tabela 3 – Estrutura Física do Presídio do Serrotão	43
Tabela 4 – Distribuição dos apenados na parte superior do presídio	44
Tabela 5 – Distribuição dos apenados na parte inferior do presídio dividida por pavilhão	44
Tabela 6 – Estrutura Física do PSP	46
Gráfico 1 – Faixa etária dos apenados paraibanos	37
Gráfico 2 – Apenados paraibanos por raça, cor ou etnia	38
Gráfico 3 – Nível de escolaridade dos apenados paraibanos	38
Gráfico 4 – Faixa etária dos apenados entrevistados	60
Gráfico 5 – Estado civil dos presos participantes da amostra	61
Gráfico 6 – Nível de escolaridade dos apenados do Serrotão em 2015	64

LISTA DE SIGLAS

CONSUNI	Conselho Universitário
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
LEP	Lei de Execução Penal
NACES	Núcleo Avançado de Centro de Ensino Supletivo
PIBIC	Programa de Iniciação Científica
PROJOVEM	Programa Nacional de Inclusão de Jovens
PRONASCI	Programa Nacional de Segurança com Cidadania
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PSP	Programa de Saúde Penitenciária
SEAP	Secretaria de Estado Administração Penitenciária
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UEPB	Universidade Estadual da Paraíba

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1 CAPÍTULO I – REALIDADE PRISIONAL BRASILEIRA: ASPECTOS TEÓRICOS.....	17
1.1. História da Prisão: breves considerações.....	18
1.2. História do Sistema Prisional Brasileiro.....	22
1.3. Prisão e Educação no Sistema Penitenciário do Brasil.....	31
1.4. Cenário Prisional Paraibano: aspectos educacionais.....	36
2 CAPÍTULO II - CARACTERIZAÇÃO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO SERROTÃO.....	41
2.1. Serrotão: estruturas e funcionamento.....	42
2.2. Campus Avançado do Serrotão: breve retrospectiva de implantação.....	47
2.3. Práticas Educacionais desenvolvidas no Campus Avançado do Presídio Masculino do Serrotão.....	48
2.4. O Sistema Penitenciário como espaço sócio-ocupacional do Serviço Social.....	52
2.5. O Serviço Social na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora.....	56
3 CAPÍTULO III – A EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DA SITUACÃO EDUCACIONAL NA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA – PB.....	59
3.1. Refletindo sobre os dados da pesquisa.....	60
CONSIDERAÇÕES APROXIMATIVAS.....	70
REFERÊNCIAS.....	73

APÊNDICES	76
APÊNDICE A.....	77
APÊNDICE B.....	78
APÊNDICE C.....	79
APÊNDICE D.....	81
APÊNDICE E.....	82
APÊNDICE F.....	83
ANEXOS	84
ANEXO A.....	85

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é fruto de uma pesquisa desenvolvida junto ao Programa de Iniciação Científica (PIBIC), da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB. Contudo, as inquietações que despertaram em nós o interesse de estudar essa temática, surgiram a partir da nossa experiência enquanto estagiária do curso de Serviço Social da referida universidade. O estágio foi realizado entre abril de 2014 e junho de 2015, na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora - PB, popularmente conhecida como Presídio do Serrotão.

As recentes atividades educacionais desenvolvidas no âmbito dessa instituição, através da implantação de um Campus Universitário Avançado, nos chamou a atenção e nos levou a querer compreender como se dá a oferta da educação no universo da prisão e qual sua importância para as pessoas em situação de privação de liberdade.

O debate acerca da educação dentro do sistema penitenciário é bem atual e tem gerado forte repercussão, visto que o contexto da prisão apresenta contradições para a efetivação de processos educativos. A proposta da educação é contribuir para plena emancipação e libertação do ser humano, o cárcere, por sua vez, “[...] visa privar as pessoas da convivência social normal e mantê-las afastadas do resto da sociedade” (IRELAND, 2011, p. 19).

Porém, ao ser privado de sua liberdade, não quer dizer que o apenado deve ser privado da educação e demais direitos humanos garantidos em lei. A educação é um elemento primordial para o processo de reintegração do apenado à vida em sociedade, no entanto, não tem se constituído como uma prioridade nas penitenciárias do nosso país, uma vez que estão concentradas muito mais nos aspectos do controle, vigilância e punição.

O analfabetismo e o baixo índice de escolaridade nos cárceres têm dificultado cada vez mais a reinserção social, o preso dificilmente se desviará de comportamentos considerados ilícitos como estratégia de sobrevivência, aumentando o índice de reincidência criminal no país. Ao receber sua liberdade, além do estigma de ex - detento, a baixa escolarização e a desqualificação profissional limitam a possibilidade de ingresso do apenado no mercado de trabalho, contribuindo assim para o seu retorno à unidade prisional.

Ao se tratar do processo educativo em prisões, é preciso considerar os limites impostos pela complexidade do contexto institucional, mas também é preciso ter clareza

de que a educação não deve restringir-se ao processo de escolarização. “Como em qualquer processo educativo, há que se buscar entender os interesses e as necessidades de aprendizagem da população carcerária e quais os limites que a situação impõe sobre esse processo” (IRELAND, 2011, P.20).

Em nossa sociedade há muitas críticas em relação à concessão dos direitos aos privados de liberdade, por se achar que por serem pessoas que cometeram atos delituosos não são merecedores de gozar dos mesmos benefícios que qualquer pessoa tem direito. Assim, muitos consideram os direitos como privilégios concedidos aos reclusos, e a educação na prisão muitas vezes é vista dessa forma. Mas, é preciso que se compreenda que o simples ato do confinamento não é capaz de reeducar e reintegrar o indivíduo. Não se pode ao mesmo tempo segregar pessoas e obter sua reeducação, e acreditar numa lógica equivocada de que confinar é suficiente para reintegrar. O acesso à escola e à educação como privilégio e/ou benefício é algo bastante disseminado dentro das unidades prisionais, isto se reflete ao constatarmos que nem todos os apenados são contemplados com esse direito, isto é, trata-se de uma parcela inexpressiva, no universo de mais de 900 homens (no caso do Presídio do Serrotão, penitenciária onde foi feito o nosso estudo), dos quais apenas 20% são beneficiados. Esse tratamento seletivo em relação à educação é abrangente a nível nacional no qual está inserido o contexto educacional do Serrotão.

O cotidiano prisional, assim como as práticas desenvolvidas no mesmo, revelam que o acesso ao direito à educação escolar está condicionado a uma vontade pessoal associada aos bons comportamentos individuais exigidos pelo sistema prisional. Esses comportamentos são traduzidos em respeito às ordens internas estabelecidas tanto pela norma escrita quanto pelos rituais de convivência instituídos entre os profissionais da unidade e os presos (OLIVEIRA, 2013).

O que se percebe é que o sistema prisional não vislumbra a educação como um direito de todos legalmente constituído. O que é um direito de todos passa a ser configurado pelos presos como uma oportunidade, revelando o que é imediato. Conforme destaca Oliveira (2013, p.961), “a lógica de premiação e castigo do sistema prisional, pautada na conduta de cada preso, transforma o direito de todos à educação em um benefício individual e algo a ser conquistado”.

O panorama do Presídio do Serrotão é bastante semelhante à realidade das penitenciárias do país. Segundo Ireland (2011), os dados do Ministério da Justiça indicam que a população carcerária brasileira é constituída de pobres ou muito pobres,

egressos em sua maioria das chamadas áreas de vulnerabilidade social, que tiveram pouco ou nenhum acesso ao ambiente escolar e à educação. Frente ao crítico cenário da educação que se apresenta no ambiente prisional, a Universidade Estadual da Paraíba em parceria com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, em ação pioneira implanta um Campus Universitário Avançado no Complexo Penitenciário do Serrotão em Campina Grande – PB, no intuito de propiciar o acesso à educação para os reclusos (as) buscando contribuir efetivamente para o processo de ressocialização dos mesmos. Neste sentido, a pesquisa se mostra de grande relevância, na medida em que possibilitará aos alunos e profissionais das diferentes áreas, conhecer sobre a realidade da educação nos cárceres, bem como fornecer subsídios para que sejam criadas novas alternativas de elaboração de propostas educacionais que contribuam para uma mudança concreta da situação da educação nos presídios.

A nossa pesquisa está apoiada numa abordagem quanti-qualitativa, pois não objetiva apenas a representatividade numérica dos dados obtidos, mas também aprofundar a compreensão acerca da realidade constatada e dos fenômenos que a compõe. Participaram da pesquisa homens em situação de privação de liberdade da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora – PB. Devido ao grande universo da pesquisa, visto que o presídio atualmente comporta 933 apenados, a mesma foi feita por amostragem aleatória. Foram entrevistados 20 apenados, 1 professora que atua na escola da unidade penal e 1 assistente social.

A construção do nosso referencial teórico se deu a partir de leituras de autores que discutem sobre a temática em questão. O nosso aporte teórico teve como base a obra *Vigiar e Punir*, de Michel Foucault.

Quanto à coleta de dados, esta foi feita através da observação direta, aplicação de questionário e também da técnica de entrevistas semiestruturadas, que permite ao sujeito maior liberdade e espontaneidade na hora de responder às perguntas. Para auxiliar a entrevista, foi utilizado um roteiro para que se possa manter o foco da pesquisa.

Como se trata de uma pesquisa de abordagem quanti-qualitativa, foi realizada uma análise estatística dos dados quantitativos com o objetivo de organizá-los de forma que seja possível obter respostas para o problema exposto. Dada a complexidade da realidade, estando esta em constante processo de mutação, na qual os dados colhidos são provisórios e correspondem a um dado momento e contexto histórico e social, adotamos também uma análise de conteúdo fundamentada no método crítico-dialético,

com a intenção de compreender de forma crítica e mais aprofundada os elementos obtidos através dos procedimentos de coleta.

É importante destacar que a pesquisa foi realizada com prévia autorização das autoridades responsáveis pela unidade penal, além de ter sido submetida à aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. A coleta de dados foi realizada mediante o consentimento dos informantes, após assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), sendo garantido o anonimato dos sujeitos investigados.

Para melhor compreensão do leitor organizamos este trabalho em capítulos. Assim, no primeiro capítulo faremos uma breve explanação sobre o surgimento da prisão num contexto mais geral e no âmbito interno brasileiro. Ainda nessa primeira parte, nos deteremos a analisar a educação no cenário prisional brasileiro e paraibano.

O segundo capítulo foi destinado à caracterização do ambiente da pesquisa, e por fim, no terceiro capítulo, serão expostos os dados oriundos do nosso estudo.

CAPÍTULO I

REALIDADE PRISIONAL BRASILEIRA: ASPECTOS TEÓRICOS.

1.1. História da Prisão: breves considerações

Tendo por base a obra *Vigiar e Punir*, do filósofo francês Michel Foucault, a análise a seguir discute o surgimento da prisão e o poder de punir. Assim, foi cara a esta pesquisa teórico – metodológica a leitura que Oliveira¹ faz acerca do olhar foucaultiano sobre a formação histórica das prisões e punições. Leitura esta que será usada para uma abordagem breve, porém imprescindível para que se possa compreender o nosso atual sistema prisional.

Segundo Foucault, a sociedade medieval foi marcada pela sanção penal dos suplícios², considerado um verdadeiro espetáculo do sofrimento corporal. Antes de ter a sua vida dissipada sob as mãos do carrasco, o condenado passava por um ritual de execução baseado no sofrimento físico do corpo de forma lenta e cruel.

O condenado é obrigado a pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris [aonde devia ser] levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na Praça de Greve, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atezado nos mamilos, braços, coxas e barriga das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atezado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento. (FOUCAULT, 2013, p. 9).

A punição se tornou um verdadeiro show de horror representado de forma violenta e inescrupulosa. O processo penal, nesta época, se dava secretamente e o condenado ficava impossibilitado de se defender. Este era submetido a vários interrogatórios que objetivavam arrancar-lhe a confissão a qualquer custo, através de juramento ou de tortura. Vale salientar que mesmo que o processo penal ocorresse às ocultas, a execução era um ato público. A população era convidada a “apreciar” os momentos de tortura do supliciado até que, finalmente, a vida deixasse seu corpo. Esta publicidade do suplício nada mais era do que demonstração do poder do soberano sobre

¹ OLIVEIRA, Erika Patrícia Teixeira. *Mulheres em conflito com a lei: representações sociais, identidades de gênero e letramento*. 2008. 145f. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Estadual de Maringá, Paraná.

² “[...] é uma produção diferenciada de sofrimentos, um ritual organizado para a marcação das vítimas e a manifestação do poder que pune: não é absolutamente a exasperação de uma justiça que, esquecendo seus princípios, perdesse todo o controle. Nos “excessos” dos suplícios se investe toda a economia do poder”. (FOUCAULT, 2013, p. 36)

o seu povo, sobre seus corpos, um poder exacerbado que se traduzia num ato político de controle social pelo medo e opressão.

O suplício, bem como outras penas severas que envolvia castigos físicos, perduraram durante muito tempo no ocidente, principalmente na Europa. Apenas com a chegada do século XVIII e o advento do iluminismo esse tipo de punição começa a sofrer fortes críticas, e tanto os filósofos como outras categorias da sociedade passam a reclamar modificações no código penal, exigindo “[...] menos sofrimento, mais suavidade, mais respeito e ‘humanidade’” (FOUCAULT, 2013, p.21).

Os reformadores do século XVIII clamavam à existência de castigo sem suplício, de forma que fosse respeitada a humanidade do indivíduo, esta, por sua vez, sendo considerada a medida do castigo. A partir de então, o corpo deixa de ser o principal objeto da pena. Segundo Foucault (2013, p. 16),

[...] as práticas se tornaram pudicas. Não tocar mais o corpo, ou o mínimo possível, e para atingir nele algo que não é o corpo propriamente. [...] O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte de sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos.

A partir desse momento as penas passaram a ser mais brandas, de forma que não provocassem tanto sofrimento físico em sua execução. Para aqueles que recebessem pena de morte, esta deveria ser rápida e indolor, sem aquele longo ritual que prolongava ao máximo o sofrimento corporal em que o condenado deveria morrer lentamente. A punição passou a se basear na supressão dos direitos, inclusive do direito à vida. Dessa maneira, foi necessário criar uma nova mecânica punitiva que correspondesse a esses novos princípios do castigo. Assim, em 1760 surgiu na Inglaterra a máquina de enforcamento, e posteriormente a guilhotina, que passou a ser utilizada em 1792, na França. A guilhotina permitia que o condenado tivesse uma morte rápida, através da decapitação.

Entre finais do século XVIII e início do século XIX mediante reformulações no Direito Penal, vai se extinguindo o espetáculo dos castigos físicos, iniciando o chamado período humanitário da pena. “Essa necessidade de um castigo sem suplício é formulada primeiro como um grito do coração ou da natureza indignada: no pior dos assassinos, uma coisa pelo menos deve ser respeitada quando punimos: sua humanidade” (FOUCAULT, 2013, p. 72). A partir desse momento não é mais o medo do castigo físico que deveria fazer com que o homem não cometesse crimes, mas a certeza de que

seria punido. “Se antes as formas de punição retiravam o direito à vida, agora a punição, através da prisão, retira o direito à liberdade” (OLIVEIRA, 2008, p.23).

Com o afrouxamento da pena sendo consolidado no final do século XVIII, percebe-se, segundo Foucault (2013), que há uma diminuição da violência nos crimes que são cometidos, e concomitantemente as punições reduzem sua intensidade, mas a custo de muitas intervenções. Desde o final do século XVII vem se verificando uma notável diminuição dos crimes de sangue e das agressões físicas de modo geral. Os crimes contra a propriedade crescem nesse período e passam a superar os crimes violentos, isso ocorreu devido a um relevante aumento da riqueza e a um grande crescimento demográfico. “[...] o alvo principal da ilegalidade popular tende a ser não mais em primeira linha os direitos, mas os bens [...]” FOUCAULT (2013, p.81). Dessa forma, através da reforma penal foram criadas novas estratégias para punir.

[...] fazer da punição e da repressão das ilegalidades uma função regular, coextensiva a sociedade; não punir menos, mas punir melhor; punir talvez com uma severidade atenuada, mas para punir com mais universalidade e necessidade, inserir mais profundamente no corpo social o poder de punir. (FOUCAULT, 2013, p.79)

Neste sentido, a nova legislação criada entre o século XVIII e o século XIX determina o poder de punir como uma função generalizada, estendendo-se ao corpo social. Dessa maneira podemos dizer que o surgimento da prisão está profundamente ligado ao funcionamento da sociedade.

A partir do momento em que o capitalismo coloca nas mãos da classe popular uma riqueza investida em matérias primas, foi absolutamente necessário proteger melhor essa riqueza e se encontrou na privação da liberdade o castigo ideal para se proteger os bens de uma sociedade capitalista. (OLIVEIRA, 2008, p.23)

Assim, a pena de privação de liberdade, isto é o encarceramento, torna-se a principal forma de castigo da sociedade capitalista.

Apesar de ter seu ápice com advento do sistema capitalista, a pena de privação de liberdade surge durante o medievo a partir do Direito Canônico da Igreja Católica, em substituição às penas de castigos físicos (forca, guilhotina, roda, etc.) e penas capitais³. A Igreja considerava o crime como pecado e a remissão deste se daria através

³ São penas nas quais o criminoso é condenado à morte. Enforcamento, enfossamento, roda, empalação e guilhotina são exemplos de penas capitais.

do cumprimento de penitência em prisões de conventos, estando assim o delinquente mais próximo de Deus.

O termo penitenciária com o qual estamos familiarizados na atualidade origina-se a partir de penitência.

O que hoje chamamos de regime ou sistema penitenciário teve sua origem na religião e na instituição da pena privativa de liberdade que prendia os que abandonavam sua base: o pecador (o criminoso) aceitava e às vezes, suplicava, como graça, a penitência. A “reabilitação” vinha da adesão íntima ao sofrimento purificador (SEGUNDO, 2011, p.32).

Às prisões canônicas bem como às prisões medievais de modo geral não era aplicada a função de regenerar, recuperar, reformar, etc. Essas funções só passaram a ser incorporadas com o advento da modernidade e defesa da pena humanitária.

Bem, o que sabemos é que tanto as prisões mais antigas como as da contemporaneidade, apesar de suas diferenças, compartilham muitas semelhanças. O sofrimento em seus vários âmbitos (físico, psicológico e social) ainda caracterizam as penitenciárias no mundo atual.

O sistema penitenciário se apresenta muito falho, na verdade, podemos concluir que, baseado nos seus objetivos de recuperar e reeducar o indivíduo para trazê-lo de volta ao convívio social, ele fracassou totalmente. Os resultados do aprisionamento tem sido o oposto do que se almejava alcançar, ao invés de reabilitar o condenado, o cárcere tem se tornado uma verdadeira fábrica de criminosos, saindo de lá mais perigosos de que quando entraram, dessa forma, aumentando significativamente a reincidência de crimes. (OLIVEIRA, 2008)

Hoje, no Brasil, como em muitos países, o discurso humanista da ressocialização é bastante presente, no entanto, mudanças realmente efetivas ainda estão longe de se concretizarem. Há um longo caminho a se percorrer e são inúmeros os obstáculos. As condições de vida a que são submetidos dentro das prisões são um dos principais problemas para o processo de ressocialização. Oliveira, sob a perspectiva de um olhar sociológico baseando-se nas considerações de Giddens⁴ enfatiza que,

⁴ Renomado sociólogo britânico, conhecido por sua teoria da estruturação. Seu interesse centra-se em reformular a teoria social e reexaminar a compreensão do desenvolvimento e da modernidade. Para saber mais sobre esse assunto ver: GIDDENS, Anthony. *Modernidade e identidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

[...] de modo geral, os prisioneiros não são privados apenas de sua liberdade, mas também de uma renda apropriada, da companhia de suas famílias e de velhos amigos, de relacionamentos heterossexuais, de seus itens pessoais. Frequentemente, vivem condições de superlotação, tendo que aceitar procedimentos disciplinares severos e a regulação de sua vida diária. Essas condições tendem a “erguer um muro” entre os internos e a sociedade externa, em vez de ajustar seu comportamento às normas da sociedade. O ambiente em que vivem é muito diferente do ambiente extra muros, os hábitos e as atitudes que eles aprendem são, na maioria das vezes, exatamente o oposto daqueles que devem adquirir, como por exemplo, habilidades criminosas sobre as quais eles antes pouco sabiam. Por esse motivo, as prisões são, às vezes denominadas “universidades do crime” (2008, p.24-25).

Apesar das várias falhas do nosso modelo penal e do seu insucesso para reabilitar os encarcerados, a prisão, na concepção de Giddens, é uma importante ferramenta para evitar que crimes sejam cometidos, pois o medo de viver confinado pode fazer com que muitas pessoas sejam impedidas de cometer atos de delinquência. No entanto, diante da realidade prisional atual, é evidente que é preciso encontrar novos meios de combater o crime.

1.2. História do sistema prisional brasileiro.

O sistema penitenciário brasileiro é marcado historicamente por uma sucessão de acontecimentos que revelam um total descaso por parte do poder público com a área penal. Desde sua origem se tem registrado o menosprezo no tratamento com o preso, não havendo muitos esforços em busca de sua recuperação e ressocialização.

A gênese do sistema prisional brasileiro não diferiu muito dos sistemas criados na Europa, visto que, sendo o Brasil colônia de Portugal, as penas aplicadas refletiam o modelo europeu.

Assim, no Brasil colonial o sistema jurídico que existia era o mesmo de Portugal, baseado nas chamadas Ordenações Reais (Ordenações Afonsinas, Ordenações Manuelinas e Ordenações Filipinas)⁵. As Ordenações Filipinas, surgidas durante o reinado do rei Felipe I, mas que passaram a vigorar apenas no reinado de Felipe II da Espanha como fruto da união Ibérica, perduraram durante todo esse período histórico brasileiro.

⁵ As Ordenações Reais eram o código legal português, a mais duradoura delas eram as Ordenações Filipinas, promulgadas em 1603 durante o reinado de Filipe I, de Portugal, e ficaram em vigência até 1830. Eram formadas por um conjunto de cinco livros, sendo o último destinado ao direito penal.

Nessa época a colônia brasileira era local de cumprimento das penas, uma verdadeira prisão dos segregados e permaneceu assim até 1808, quando o país passa por uma série de mudanças importantes que o levará a autonomia legal (PEDROSO, 1997).

As Ordenações Filipinas previam penas bastante rigorosas que se expressavam em várias modalidades: banimento, confisco de bens, morte pela força, tortura, açoites, mutilação das mãos, esquartejamento e etc. Vale destacar que crime e pecado eram considerados a mesma coisa, diferindo apenas em relação ao julgamento, o qual era claramente desigual entre as classes sociais, buscando o Juiz sempre favorecer as classes abastadas aplicando-lhes penas brandas, que geralmente resumia-se ao pagamento de multas, enquanto que às classes menos favorecidas eram aplicadas penas extremamente severas. Os crimes considerados mais hediondos eram os cometidos contra rei, e os cometidos contra Deus e a Igreja (heresia, blasfêmia, feitiçaria etc.). O rei mantinha o controle do povo através do poder do perdão.

Assim como na Europa medieval, o criminoso não tinha direito à defesa e a tortura era utilizada como meio de extrair a verdade e obter provas. A Igreja era muito influente nessa época e exercia grande poder sobre o que se entendia por justiça criminal, bem como sobre a tortura enquanto instrumento legal para obtenção de provas (GARUTTI, OLIVEIRA, 2012).

Uma típica sessão de interrogatório transcorria, em linhas gerais, deste modo. Algumas leis dispunham que o réu somente deveria ser supliciado várias horas após haver ingerido alimentos, quando já se achasse enfraquecido. Exigia-lhe então, primeiro, o juramento de que diria a verdade. Em seguida, lhe apresentavam os instrumentos que seriam utilizados, com explicações sobre o seu funcionamento. Se, para evitar o tormento, ou no seu desenrolar, o paciente confessasse o que lhe era exigido, levavam-no para outro lugar, seguro e confortável, onde ele deveria ratificar a confissão. Se esta não fosse ratificada, voltava-se à tortura, em dias subsequentes (GONZAGA. 1994 apud GARUTTI, OLIVEIRA, 2012 p. 18-19).

Esses abusos impostos pelo poder real e pela Igreja Católica passaram a ser suprimidos depois da promulgação da Constituição de 1824, que defende o princípio da igualdade dos homens perante Deus e instaura a pena privativa de liberdade. Até então, as prisões tinham unicamente o objetivo de evitar possíveis fugas mantendo o condenado preso para a aplicação dos castigos físicos.

Após a proclamação da independência do Brasil, em 1822, algumas matérias penais contidas nas Ordenações Filipinas foram alteradas, os castigos mais severos como a pena de morte, torturas e açoites foram abolidos.

Com isso os juristas do país, influenciados pelas ideias iluministas e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), buscaram agregar à legislação os princípios da igualdade de todos os homens perante a lei, personalidade da pena e utilidade pública penal (SEGUNDO, 2011). Assim, a Carta Magna de 1824 no seu artigo nº 179, adotou princípios sobre direitos e liberdades individuais, modificando o sistema penal vigente.

No entanto, essas foram as únicas mudanças ocorridas de imediato no período pós-independência, visto que o livro V das Ordenações Filipinas perdurou até o ano de 1830, quando passou a vigorar o Código Criminal do Império, que apesar de todo o seu viés humanista legalizou novamente a pena capital no país.

[...] foi um código inspirado no Código Francês de 1810 e no Código Napolitano, de 1819, de índole liberal, não se submetendo, entretanto, a nenhum deles. Foi um código original, colocando pela primeira vez motivações criminais separadas das motivações eclesiásticas, o que na Europa seria tentado só meio séculos após. [...]. Além das qualidades, trouxe defeitos também, um bom exemplo disso se deve ao fato de não definir culpa, aludindo apenas ao dolo; homicídios e lesões corporais por culpa, omissão que veio a ser suprida mais tarde (GURITTI, OLIVEIRA, 2012, p.20)

Dentre as várias falhas contidas nesse código, a que mais se destaca se refere ao tratamento desigual dado aos escravos. Para estes, se previam as penas mais duras e cruéis, a pena de galés e de morte.

O Código Criminal do Império tem como pena principal a prisão com trabalho, contudo, para a execução dessa sentença exige-se um espaço prisional adequado que permita a realização de atividades laborais. “No entanto a aplicação deste modelo esbarrava na falta de condições para sua aplicação, principalmente pelo local onde se instalavam as prisões, em geral prédios velhos e mal acabados, superlotados, inóspitos e insalubres” (LOUREIRO, 2009, p. 24). Após esse código sucedeu o Código de Processo de 1832, ambos foram considerados inovadores, porém ainda traziam no seu corpo leis retrógradas, por isso, logo receberam muitas críticas quanto às penas e sua forma de execução.

Durante todo o Império as prisões se encontraram em condições deploráveis, e apesar das prescrições humanitárias presente no texto constitucional de 1824, não se verificou melhorias e adequações dos ambientes carcerários à realidade existente. Isto ocorreu devido ao pouco tempo para adaptar as casas de correções aos moldes do Código Criminal, além de haver poucos recursos destinados para tal fim, bem como

profundo desinteresse por parte dos governantes em criar alternativas para solucionar os problemas.

Pela inexistência das casas de correção com trabalho, os sentenciados condenados a penas de prisão com trabalho, por não terem onde cumprir suas sentenças, passaram a ter as suas penas aumentadas em um sexto. As cadeias, que viviam abarrotadas, com esta dilatação- o que não era pouco tendo em vista que grande parte dos sentenciados, a partir de então, seriam condenados a esse regime – ampliariam os problemas do excesso e da superlotação (SEGUNDO, 2011, p. 54).

A constituição do sistema prisional brasileiro se caracteriza por apresentar sucessivos erros que acabou culminando na realidade prisional que temos hoje, distorcendo o objetivo de reintegrar o condenado à sociedade, marginalizando-o e afastando-o cada vez mais do convívio social.

O sentido do encarceramento não mudou muito do Brasil Colônia até o Império. As prisões se resumiam a depósitos de pessoas indesejáveis pela sociedade. A punição e o isolamento eram os objetivos principais do sistema prisional e não se fazia qualquer menção à ressocialização.

Em 1889 o Brasil se torna república pondo fim ao regime monárquico e à soberania do imperador Dom Pedro II. Assim, houve a necessidade de dar continuidade à reforma carcerária brasileira iniciada com a criação do primeiro Código Criminal, em 1830. O modelo penal adotado pela república estava direcionado para a recuperação do condenado e não apenas para o flagelo do seu corpo por meio de castigos físicos.

Diante disso é instituído um novo Código Penal que aboli algumas penas, dentre elas a pena de morte e cria novas formas de punição mais brandas: prisão celular, banimento, reclusão, prisão com trabalho obrigatório, prisão disciplinar, interdição, suspensão e perda do emprego público e multa. No artigo 44 do código fica estabelecido que não haveria penas perpétua e coletivas. As penas privativas de liberdade não deveriam ultrapassar 30 anos (PEDROSO, 2004).

Esse código ficou conhecido também por criar as chamadas Colônias Correcionais, que tinham o objetivo principal de reprimir a marginalidade nas cidades. Foram edificadas em diferentes locais do país e tinham espaços específicos de punição nessas colônias de correção os criminosos de rua, os malandros, vadios, vagabundos e capoeiras. Uma das principais colônias do Brasil republicano foi a Colônia de Dois Rios, fundada em 1908 na Ilha Grande, no Rio de Janeiro:

Com a finalidade de manter as classes perigosas distantes do convívio social. Lá seriam depositados os “ociosos”, “imorais” e “reincidentes”. Além disso, a Colônia de Dois Rios, quando da sua implantação, foi acompanhada da tentativa de implantação de um núcleo de trabalhadores pobres das cidades que habitariam o espaço rural da Colônia e que, para isso, receberiam passagem gratuita, abrigo, e consentimento de moradia, além de trabalho por prazo máximo de um ano. Com essa medida tentava-se, ao máximo, limpar as cidades através da reclusão social, tanto dos criminosos, como da população carente. Essas medidas visavam uma estratégia repressiva “avançada” na legislação, na medida em que, aliavam a perseguição de criminosos, mas também de pobres despossuídos, potencialmente considerados perigosos (PEDROSO, 2004, p.126).

O que se pretendia, de fato, era limpar a sociedade dos sujeitos desvirtuados e/ou com desvio de caráter e através do confinamento nessas colônias recuperá-los e capacitá-los para viver em coletividade extramuros. Pretendia-se com essa limpeza diminuir a criminalidade e melhorar a segurança da sociedade.

Com o passar do tempo, a Colônia de Dois Rios passou a receber qualquer tipo de criminoso, sem nenhuma distinção. Recebia brasileiros ou estrangeiros, sem passagem pela polícia, que viam na colônia um refúgio, um lugar onde poderiam residir, pois não tinham trabalho e nem dispunham de recursos para se manter. Desta forma, as colônias se transformaram em meros depósitos de indivíduos renegados pela sociedade, principalmente negros e mulatos, rejeitados por não dispor de condições socioeconômicas condizentes com os seus preceitos, sendo, então, dirigidos à reclusão em cárceres ou asilos. O aprisionamento, no imaginário jurídico, deveria amedrontar e causar na população a sensação de que todos estão sujeitos a tal condição, que são potencialmente condenáveis e suscetíveis aos sofrimentos e angústias impostos pelo cárcere. Era a alma, o preferencial da punição (PEDROSO, 2004).

Com a chegada do século XX alterações foram adicionadas ao modelo penal em vigor. A legislação passou a fazer distinção entre os crimes, classificando o preso de acordo com sua categoria criminal, como: contraventores, menores infratores, processados, loucos, mulheres. No intuito de otimizar a administração da população carcerária, surgiram uma variedade de prisões que se adequavam ao preso e ao tipo de crime por ele cometido. A tipologia criminal tinha por critério o grau de infração e periculosidade do réu. Comparando com as legislações anteriores, houve mudanças positivas ao se fazer essa separação entre sexo e idade, pensando espaços de aprisionamento diferentes para sujeitos diferentes. No entanto, se conservou a ideia de isolamento como meio de manutenção de ordem pública, além do que a proposta de separação dos presos por categorias se mostrou difícil de executar visto que as

condições do sistema prisional não permitia a efetivação dessa separação. Os presídios apresentavam inúmeras deficiências operacionais, se mostrando inadequados para a recuperação do condenado. Podemos citar como um dos problemas detectados o fato de que mulheres e homens cumpriam pena no mesmo presídio, embora em edifícios separados. Entretanto, havia momentos em que as mulheres condenadas necessitavam passar pelo espaço destinado aos criminosos do sexo masculino, gerando desordem no ambiente prisional. “Lemos Brito em *Os sistemas penitenciários do Brasil*, registrou em 1924 a situação em que se encontravam as prisões de algumas capitais brasileiras, apontando-a como ‘nefasta’ e ‘odiosa’” (PEDROSO, 1997, p.128).

Sendo assim, apesar do código penal ter sido reformulado, trazendo uma proposta de melhoramento do funcionamento das unidades prisionais, no início do século XX, as prisões brasileiras ainda se encontravam em condições bastante precárias, mudando muito pouco a sua prática, além de manter problemas graves que perduram desde sua origem como a superlotação e a não - separação entre os presos condenados e aqueles que eram mantidos sob custódia durante a instrução criminal (SEGUNDO, 2011).

A partir dos anos 20 se delineava uma proposta de tratamento mais humanitário aos condenados com a ampliação e efetivação de direitos. Através da criação de um conjunto de leis denominado Regimento das Correições, ao preso era lhes dada a possibilidade de fazer queixas a um Corregedor, além do que as pessoas presas de forma ilegal poderiam ser soltas imediatamente através do direito do *habeas – corpus*.

Apesar dos esforços dos defensores daqueles que buscavam o melhoramento do sistema penitenciário brasileiro, durante a Primeira República os recursos destinados às instituições carcerárias eram insuficientes, impossibilitando a adequação destas a realidade que se apresentava. Realidade esta caracterizada por um crescente número de prisioneiros.

Assim, o propósito do aprisionamento nessa primeira fase da República continuou sendo o de aprisionar os indivíduos indesejáveis pela “boa sociedade”, como os vagabundos e as prostitutas, bem como os pobres e negros.

A chegada de Getúlio Vargas na Presidência da República em 1930 é marcada pelo aumento do poder estatal e conseqüente diminuição do poder da sociedade civil. Caracterizava-se pela revalorização do nacionalismo e adotou novas formas de controle social objetivando eliminar o que fosse prejudicial à sociedade e ao futuro do país. Na lista de obstáculos para o desenvolvimento da nação estavam incluídos os criminosos.

Nessa época as despesas dos presídios ficaram a cargo do Governo Federal, que em 1934 cria o selo penitenciário com o objetivo de arrecadar subsídios e acabar com situação crítica das prisões do país.

O selo era impresso pela casa da Moeda e era vendido pelo Tesouro na Capital e nos estados. No seu artigo 4º, estipulava que dois por cento deveria ser arrecadado sobre a quota da loteria. Os demais dispositivos eram destinados a tornar eficiente a arrecadação, bem como equiparar os dispositivos do selo penitenciário aos do selo comum (SEGUNDO, 2011, p.71).

Almejando melhorar a organização do sistema penal do país, foi criado em 1935 o Código Penitenciário da República, que assim como o Código de 1890 propunha a regeneração do condenado. Contudo, a organização disciplinar era bastante rígida e autoritária, sendo que o chefe da seção disciplinar deveria aplicar as punições pelo Código Penitenciário da República de 1935, como, por exemplo, censurar as correspondências e observar a devida vigilância aos presos. O rol de penalidades internas apresentava uma diversidade bem maior que o dos vários regimentos internos dos presídios e do Código Penal de 1890. O Código Penitenciário de 1935 era muito cruel em suas sanções e pretendia a qualquer custo manter a disciplina e a obediência do detento, objetivando unicamente puni-lo e não reintegrá-lo ao meio social (PEDROSO, 2004).

Uma variedade de unidades prisionais foi criada de acordo com a particularidade de cada criminoso, o chamado *Sistema de Defesa Social* era composto das seguintes modalidades de prisão:

1. *Colônias de Relegação*: espécie de instituições para a repressão. Deveriam ser localizadas em ilha ou local distante onde seriam alojados os detentos de péssimos procedimentos provenientes dos reformatórios ou penitenciárias;
2. *Casas de Detenção*: nestas seriam alojados os processados que aguardavam sentenças e os condenados que esperavam transferência ou vaga em algum presídio;
3. *Escolas de Educação Correcional*: destinadas aos menores delinquentes de mais de 18 anos e menores de 21 anos e que deveriam proporcionar aos reclusos algum tipo de trabalho;
4. *Reformatórios para homens e mulheres delinquentes*: destinados aos reclusos condenados a mais de 5 anos de prisão;
5. *Casas de Correção*: destinados aos delinquentes reincidentes e aos considerados difíceis ou irreformáveis, cujo convívio poderia ser prejudicial aos demais reclusos;
6. *Colônias para delinquentes perigosos*: destinados aos reincidentes que fossem trabalhar na agricultura;
7. *Sanatórios penais*: para tuberculosos, leprosos e toxicômanos/alcoólatras (PEDROSO, 1997, p.130)

Nos anos 30 são intensificadas as construções de penitenciárias agrícolas que, por serem as mais valorizadas, passam a ser vistas como símbolo do sistema prisional.

O trabalho durante o cumprimento da pena era incentivado pelo Estado, se apresentando como uma alternativa aos custos da prisão e como pretensa produtividade do recluso, o preso deveria produzir alguma coisa (LOUREIRO, 2009).

Os chamados presos políticos, eram duramente reprimidos no Brasil, principalmente nos períodos que corresponderam às ditaduras de 1937 a 1945, e 1968 a 1979. Eram perseguidos pelos órgãos de repressão e tratados de forma desumana, quase sempre eram enviados às Colônias de Relegação, onde sofriam torturas que muitas vezes acabava em morte. Muitos eram levados à prisão sem direito a julgamento formal. O Estado confinava os presos políticos junto com os presos comuns, pois o preso político não devia dispor de qualquer regalia.

Em 1967 foi apresentado o primeiro anteprojeto de um código de execuções penais, porém, o mesmo não chegou nem a fase de revisão. Em 1970, foi apresentado outro projeto carregado de inovações, tratando de questões como a previdência social e seguro contra acidentes de trabalho sofridos pelo detento. Esse projeto tinha por finalidade a recuperação do preso, e para isso, se baseava na assistência, na educação, no trabalho, como também na disciplina (JESUS, 1997 apud SEGUNDO, 2011). Como esperado, diante desse conjunto de inovações, o projeto não foi convertido em lei, e o país continuou carente de uma legislação que tratasse de forma detalhada e específica sobre a execução penal.

Finalmente, em 1983 foi aprovado o projeto de lei que deu origem a Lei n° 7.210 de 11 de Julho de 1984, a atual Lei de Execução Penal (LEP). A LEP é considerada moderna e representa um avanço em termos de legislação, adotou princípios humanitários e está de acordo com ideal ressocializador da pena privativa de liberdade. A Lei de Execução Penal de acordo com o seu Art. 1° tem as seguintes finalidades: “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.” Isto é, “a correta efetivação dos mandamentos existentes nas sentenças, destinados a reprimir e a prevenir os delitos, e a oferta de meios pelos quais os apenados [...] venham a ter participação construtiva na comunhão social” (JULIÃO, 2009, p. 109).

No entanto, após tantas lutas para pôr em vigor uma lei que tratasse especificamente da execução penal, agora enfrentamos o problema de sua efetivação na

prática. Problema que tem fortes rebatimentos no processo de ressocialização do apenado, dificultando a sua concretização. Euzébio (2009, p.44-45) destaca que,

A Lei traz inovações em relação ao cumprimento e efetivação da assistência material, assistência à saúde, jurídica, educacional, social, religiosa e assistência ao egresso.

Estão estabelecidas, ainda, as normas fundamentais que regerão os direitos e obrigações do sentenciado no curso da execução da pena. Constitui-se como a ferramenta maior a ser seguida para o cumprimento legal da pena, tendo como finalidade principal atuar como um instrumento de preparação para o retorno ao convívio social do recluso.

Se os preceitos da Lei de Execução Penal Brasileira fossem cumpridos na íntegra, com certeza teríamos uma quantidade significativa de apenados reeducados e reintegrados ao convívio social. Contudo, o que constatamos é a triste realidade de que assim como outras legislações existentes no nosso país, a LEP não é respeitada sendo claramente descumprida pelos nossos governantes e autoridades jurídicas. Suas proposições permanecem presas no papel e sua não materialização acarreta prejuízos não só para os detentos, mas para toda a sociedade.

O sistema prisional brasileiro, no cenário atual, revela uma situação caótica e de total descaso por parte do poder público. O quadro é grave, os problemas têm se multiplicado a cada dia, soluções até são apontadas, mas não se vê sua concretização. As condições físicas e higiênicas das prisões são lastimáveis, os apenados vivem de forma subumana em estabelecimentos penais deteriorados e insalubres. As celas se constituem em pequenos espaços nos quais convive uma quantidade absurda de presos, geralmente o ambiente é sujo e com mau cheiro, não possui iluminação natural, ventilação, e muitas vezes não há até mesmo espaço para dormir. Essas condições favorecem a proliferação de doenças, que ao juntar-se a outros graves problemas despertam a indignação dos apenados, resultando em protestos, muitas vezes violentos, por uma melhor qualidade de vida dentro do cárcere.

Casos de violência como tortura, maus-tratos, promiscuidade sexual agravada pela contaminação com o vírus da AIDS, ociosidade, tráfico de drogas, corrupção e desrespeitos, ocorrem frequentemente dentro do sistema prisional brasileiro, ocasionado insatisfação e revolta dos presos, que se manifestam através de motins, rebeliões e fugas com o propósito de reivindicar melhores condições de vida. O poder público e a sociedade em geral tendem a só atentar para a questão do sistema prisional, quando ocorrem essas manifestações, pois trazem mal-estar e sensação de insegurança à população extra-muros como um todo (SALLA, 2001 apud LOUREIRO, 2009, p. 30-31).

Podemos perceber, então, que a realidade prisional atual carrega uma gama de problemas que existem desde sua origem e mudam em grau e intensidade. Assim como no período Imperial e no início da República, não há recursos financeiros suficientes direcionados ao sistema carcerário do país, inviabilizando o cumprimento da Lei de Execução Penal em sua completude. É claro que não podemos negar que existem experiências de avanços, mas que nem passam perto de atenuar a desordem presente no sistema penitenciário brasileiro em sua totalidade.

1.3. Educação no Sistema Penitenciário do Brasil

Os avanços no sistema prisional brasileiro desde sua gênese têm se mostrando ínfimo, principalmente no que diz respeito à ressocialização. Como já explicitamos, o quadro carcerário do país é funesto, marcado pela existência de uma macropopulação, más condições sanitárias e ambiente de violência. Além da escassez de políticas públicas, bem como a ineficiência das que já existem direcionadas a essas instituições, há também o fato de que os detentos muitas vezes sofrem abusos por parte das autoridades responsáveis por sua tutela, o que agrava ainda mais a situação dentro do ambiente prisional.

O relator da ONU, Juan E. Mendes⁶, especialista em Direitos Humanos, em visita aos estabelecimentos penais brasileiros, em 2015, denuncia práticas de tortura e maus-tratos e caracteriza a situação como “cruel, desumana e degradante, devido à grave superlotação”. De acordo com o seu relatório, as práticas ocorrem no momento da detenção e durante seções de interrogatórios, pela polícia, como também pelos agentes penitenciários, que dificilmente são levados a responder por sua conduta errônea e delituosa.

Tudo isso acaba gerando uma população de prisioneiros inconformados e revoltados, impossibilitados de regressarem à sociedade como pessoas restauradas. O que ocorre é justamente o inverso, os criminosos, na maioria das vezes, retornam à sociedade mais perigosos e propensos a cometer crimes do que quando entraram nas unidades prisionais. A questão prisional no Brasil é marcada por um complexo conjunto de problemas que vão desde a superlotação à violação dos direitos humanos e fundamentais.

⁶ G1.COM. Relator da ONU denuncia situação ‘cruel’ em prisões do Brasil. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/relator-da-onu-denuncia-situacao-cruel-em-prisoas-do-brasil.html>. Acesso em: 08 de abril de 2016.

Dados fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN)⁷ revelam a situação da população prisional brasileira:

Tabela 1: Pessoas privadas de liberdade no Brasil em junho de 2014.

Brasil 2014	
População Prisional	607.731
Sistema Penitenciário	579.423
Secretarias de Segurança/ Carceragens de Delegacias	27.950
Sistema Penitenciário Federal	358
Vagas	376.669
Déficit de Vagas	231.062
Taxa de Ocupação	161%
Taxa de Aprisionamento	299,7%

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), junho de 2014.

Com base nesses dados, o Brasil é considerado o país que possui a quarta maior população carcerária no mundo, mantendo um déficit de 231.062 mil vagas no sistema prisional. Assim, o problema dos cárceres brasileiros torna-se cada vez mais crítico.

Ireland (2011, p.28) comenta que “a superlotação do sistema prisional cria uma demanda que os já deficitários serviços de educação, saúde, assistência social, etc. e infraestruturas prisionais são incapazes de atender”. Tais aspectos agravam significativamente a condição humana dos detentos, dificultando o processo de reintegração social.

O que se percebe é que no nosso sistema penitenciário há constante negação e violação dos direitos dos apenados. É preciso entender que o sujeito privado de liberdade, seja homem ou mulher, está por sentença judicial unicamente privado do seu direito de liberdade de ir e vir, e nenhum outro direito pode lhe ser negado. A educação é um desses direitos que não se perde com o a privação temporária da liberdade.

O direito à educação é um instrumento de elevação do ser humano e aparece como elemento fundamental para a constituição do privado de liberdade enquanto

⁷ Todos os dados estatísticos sobre o sistema penitenciário brasileiro que constam neste trabalho foram fornecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), obtidos em junho de 2014, através do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen).

sujeito de sua transformação social, daí a importância da existência de espaços destinados à educação, seja ela formal ou informal, dentro das prisões. O direito à educação está previsto em diferentes dispositivos legais internacionais e nacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos que destaca no Art. 26 que “toda pessoa tem direito à educação” e seu objetivo deve ser o de proporcionar a “plena expansão da personalidade humana, ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais”.

A Constituição Federal brasileira de 1988, no seu Art. 205, coloca que: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho”. A Lei de Execução Penal (LEP) de 1984 menciona no Art. 3º que “ao condenado e ao interno serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei”. O Art. 17 diz que “a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”. Já o Art. 18 afirma que “o ensino de 1º grau é obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa”. Quanto ao ensino médio está disposto no Art. 18 - A que, “o ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantando nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização”.

Neste sentido fica claro que assim como para qualquer jovem ou adulto que se encontra em pleno gozo de sua liberdade, o direito à educação bem como demais direitos como saúde, assistência, etc. é um direito humano que deve ser assegurado também aos jovens e adultos em condição de privação de liberdade e que é essencial para a retomada do vínculo com a sociedade. Infelizmente, apesar da diversidade de legislações assegurarem o direito à educação para os privados de liberdade, esse direito não vem sendo efetivado no nosso país, visto que a grande maioria da população prisional por não ter acesso ao estudo mantém um nível de escolaridade muito baixo.

No Brasil, a educação, de modo geral, sempre enfrentou muitas dificuldades, que vão desde as más condições da infraestrutura das unidades escolares até a má remuneração dos profissionais da área. Esses e outros fatores têm colocando o país nas últimas posições no ranking internacional de educação. Dessa forma, o perfil educacional dos presos (as) brasileiros (as) é reflexo da crítica situação educacional que se constata na sociedade extramuros.

Dados do Ministério da Justiça⁸ referentes ao ano de 2014 permite traçar um perfil da população carcerária brasileira. Os dados indicam que a grande maioria dos presos é composta por jovens negros e de baixa escolaridade advindos das camadas mais baixas com pouco ou nenhum acesso aos bens e serviços sociais, e por isso (embora essas não sejam as únicas razões) recorrem à criminalidade. No que se refere à faixa etária, 31% tem entre 18 e 24 anos, 25% possuem 25 a 29 anos e 19% 30 a 34 anos. Em relação à raça, cor ou etnia, em cada três presos dois são negros. A porcentagem de pessoas negras no sistema carcerário é de 67%, bem menor do que a porcentagem da população brasileira em geral, que é de 51%. Isto é observado tanto na população carcerária masculina como na feminina. Quanto ao nível de escolaridade, a maior parte dos privados de liberdade possui ensino fundamental incompleto (53%), 12% tem ensino fundamental completo, 11% ensino médio incompleto, enquanto que 7% tem ensino fundamental completo. Alfabetizados sem cursos regulares contabilizam 9%, e 6% são analfabetos. Apenas 2% possuem ensino superior completo.

Segundo Singer (2006), a baixa escolaridade é, com toda a probabilidade, um dos principais fatores da exclusão dos jovens da atividade econômica. O que permite concluir que a altíssima taxa de reincidência dos detentos poderia ser reduzida se durante a reclusão lhes fosse dada oportunidade de elevar sua escolaridade. Sendo assim, Maeyer (2011, p.47) aponta que,

Os governos dos países ricos, dos países pobres e dos em transição ou emergentes não devem considerar a educação na prisão como uma atividade facultativa ou adicional, mas como uma ferramenta que permitirá aos detentos compreender sua história individual, a história do seu meio e do país ao qual pertencem e definir objetivos pessoais aceitáveis tanto em nível social quanto familiar e profissional.

Claro que não podemos atribuir à educação toda a responsabilidade para reabilitação dos privados de liberdade e para resolver todos os problemas que cercam o sistema prisional. Mas, ela se apresenta como ferramenta indispensável para a reconstrução da identidade desses indivíduos bem como para a reconquista de sua autonomia e cidadania.

A educação de jovens e adultos nas penitenciárias do Brasil ainda é algo bastante complexo, sendo interpretada na Lei de Execução Penal por cada estado da Federação

⁸ Ver Relatório do DEPEN, junho de 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf/view>.

de forma diferente. “[...] Enquanto uns vem investindo na implementação de ações em políticas de incentivo à educação como prática na execução penal, outros, pouco ou quase nada fazem nessa direção” (JULIÃO, 2011, p. 238). Isso indica que apenas uma pequena parcela dos estados tem dado devida importância à educação como prática de ressocialização.

Apesar dessas barreiras que são postas para a prática educativa nas unidades carcerárias, avanços são constatados. Em 29 de Junho de 2011 é sancionada a Lei N° 12.433 que permite a remição da pena por trabalho ou por estudo. O Art. 26 da referida lei coloca que “o condenado que cumpre pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena”. A contagem do tempo de remição é feita da seguinte maneira: o apenado pode remir 1 (um) dia de pena a cada doze horas de frequência escolar acumulada que podem ser divididas no período mínimo de 3 dias, e 1(um) dia de pena a cada 3 dias de trabalho.

Outro avanço importante que vem ocorrendo em alguns estabelecimentos prisionais do país é a remição pela leitura e acontece desta forma: o apenado recebe um livro e tem o direito de ficar com ele durante o prazo máximo de 30 dias. Depois da leitura do livro o preso deve produzir uma resenha que será lida e examinada por uma comissão que se responsabilizará por atribuir-lhe uma nota, além disso, deverá ainda ser submetido a uma arguição oral acerca da sua produção. Depois de todo esse processo, o material será encaminhado ao Juiz da Vara das Execuções Penais para que este possa avaliar e autorizar a remissão. Para cada resenha aprovada o privado de liberdade tem direito a 4 (quatro) dias de remição da pena.

A remição pela leitura é regulamentada no sistema penal brasileiro através da Recomendação N° 44 de 26 de novembro de 2013. Esta recomendação dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para admissão pela leitura. Em seu Art. 1° inciso V,

Recomenda-se aos tribunais estimular, no âmbito das unidades prisionais estaduais e federais, como atividade complementar, a remição pela leitura, notadamente para apenados aos quais não sejam assegurados os direitos ao trabalho, educação e qualificação profissional nos termos da Lei N°. 7.210/84.

Tais medidas de incentivo a educação como prática de ressocialização demonstra que o assunto tem ganhado visibilidade nos últimos anos no Brasil.

[...] consideramos esse movimento, como algo positivo, que tira do isolamento as experiências que já são desenvolvidas na área e contribui para qualificar as discussões e proposições de políticas públicas que atendam à urgência do cumprimento do direito a educação dos internos do sistema penitenciário (AGUIAR, 2009, p. 116).

Através de parceria estabelecida entre o Ministério da Justiça e o Ministério de Educação foi criado em 2005 o projeto Educando para Liberdade que objetiva fortalecer a oferta da educação nos estabelecimentos penais e por meio dela promover a inclusão social.

Mas recentemente, a Secretaria Nacional da Juventude em ação conjunta com o DEPEN, no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem Urbano) e do Programa Nacional de Segurança com Cidadania (PRONASCI), vem oferecendo em unidades prisionais de alguns estados do país o ProJovem Prisional para jovens que possuem idade entre 18 e 29 anos. O programa tem as mesmas características do ProJovem Urbano que existe nas escolas, contudo, há a diferença de que no ProJovem prisional está incluído formação e sensibilização para gestores, diretores de unidades penais e agentes penitenciários (AGUIAR, 2009).

Enfim, mesmo diante de todas as particularidades que permeiam os espaços de encarceramento, o mesmo precisa ser entendido como ambiente educativo desmistificando a ideia de que devem se limitar a meros estabelecimentos correccionais de punição incompatíveis com a proposta educativa. Deste modo, todos os que fazem parte desse universo, independente da função, devem estar direcionados para o trabalho educativo e assumir também o papel de educadores.

As ações educativas devem influenciar positivamente o recluso no que concerne a construção da sua identidade, bem como possibilitar o seu reconhecimento e aceitação enquanto indivíduo social e elaborar projetos para a vida em sociedade.

1.4. Cenário Prisional Paraibano: aspectos educacionais.

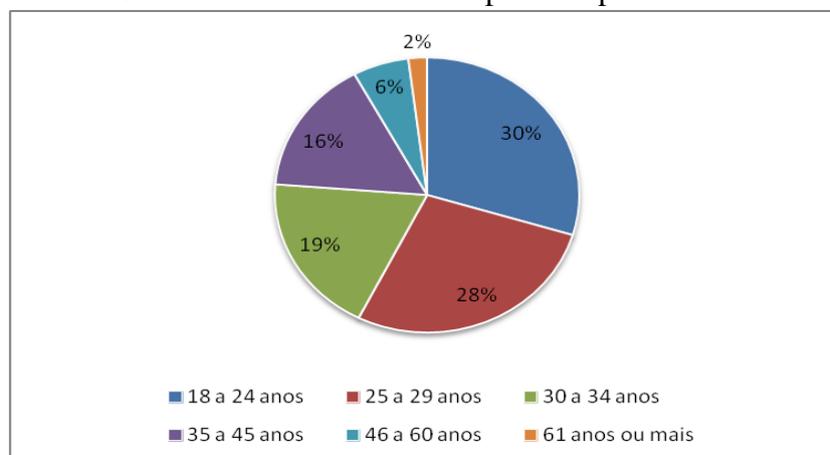
Em 14 de abril de 1988 o sistema penal da Paraíba sanciona a Lei N° 5. 022 regulamentada pelo Decreto Estadual n° 12.382/88, que dispõe sobre a execução penal do Estado. O Art. 2° da Lei trata dos seus objetivos e finalidades e destaca que “a execução penal terá por objetivo a reintegração social do condenado e do interno mediante a efetivação das disposições das sentenças e decisões criminais” (ARAÚJO 1999 apud EUZÉBIO, 2009, p.40).

Assim como nos demais estados brasileiros, a Paraíba se caracteriza por apresentar uma população excedente de presos, fazendo com que os presídios sejam compelidos a abrigar mais do que sua capacidade realmente suporta. Segundo os dados do DEPEN, o Estado paraibano ocupa a 16^o posição no ranking de população carcerária como uma das maiores do Brasil, contabilizando 9.596 pessoas privadas de liberdade para 6.298 vagas disponíveis, estas por sua vez, são distribuídas entre 78 unidades prisionais. Deste total de unidades, 73 são destinadas aos privados de liberdade do sexo masculino, 3 para os do sexo feminino e 2 são mistas. Esta superpopulação de apenados que compõe o sistema penitenciário da Paraíba dificulta ainda mais a vivência dentro das unidades carcerárias, contribuindo para o desencadeamento de motins, rebeliões e fomento da violência, favorecendo assim para o desenvolvimento de práticas criminosas nesses ambientes.

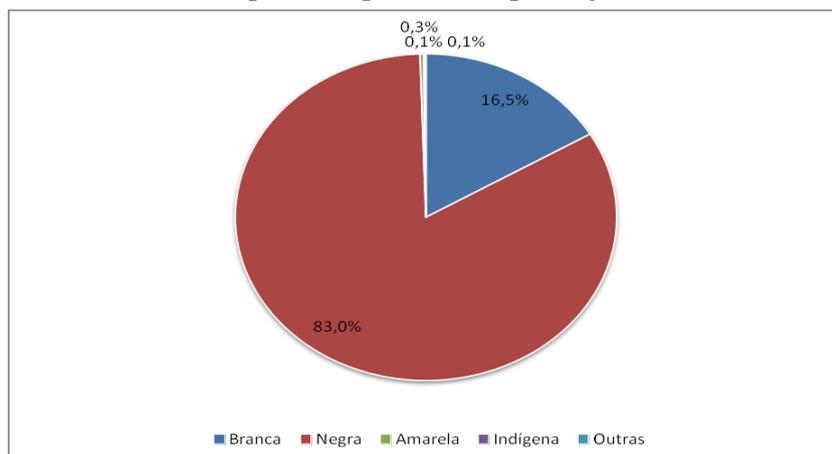
As prisões paraibanas estão entre as mais antigas do Brasil, sendo que 23% têm mais de 50 anos. As estruturas antigas somadas a outros diversos problemas existentes nessas instituições fragilizam ainda mais a condição do apenado prejudicando o processo de reeducação para a vivência fora da prisão.

Como já é de se esperar mediante a tudo que vem sendo discutido, os encarcerados desse estado apresentam um perfil semelhante ao dos presos (as) do restante do país, como podemos observar nos gráficos abaixo.

Gráfico 1. Faixa etária dos apenados paraibanos.

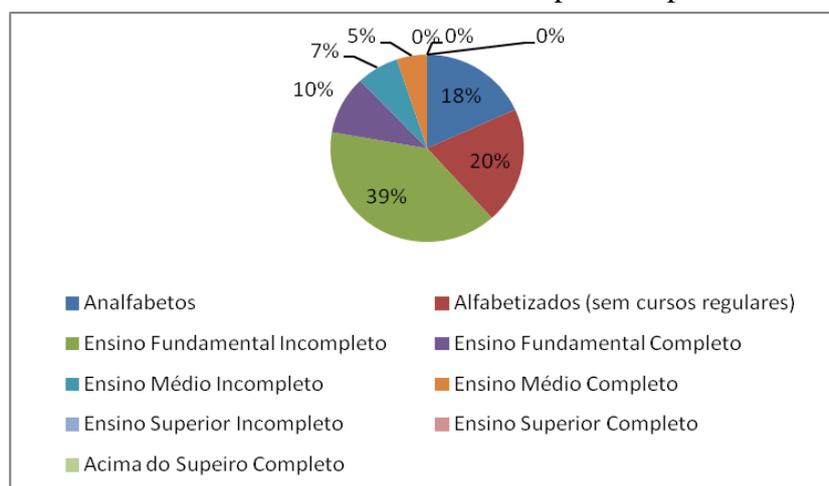


Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), junho de 2014.

Gráfico 2: Apenados paraibanos por raça, cor ou etnia.

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), junho de 2014.

Com base na demonstração desses dados percebemos que a maioria dos presos são negros e tem idade entre 18 e 24 anos. Outra característica dessa população prisional é a baixa escolaridade, com a maior parte dos encarcerados possuindo apenas o Ensino Fundamental Incompleto (gráfico 3). A carência de conhecimento e de habilidades para o exercício profissional pode ser considerada uma das principais causas das pessoas enveredarem para o caminho do crime. Na sociedade contemporânea, um elevado grau de instrução é requisito primordial para o ingresso no mundo do trabalho. Portanto, é “necessário discutir e pensar em alternativas que possam responder a estas demandas, superando índices históricos, que se agravam e se repetem em todo o país. São ações que devem principalmente evitar a vulnerabilidade dos jovens para o mundo do crime.” (EUZÉBIO, 2009, p.41).

Gráfico 3: Nível de escolaridade dos apenados paraibanos

Fonte: Departamento Penitenciário Nacional, 2014.

Com relação a questão educacional, o estado tem 11% de pessoas presas exercendo atividades educacionais e apenas 24 unidades prisionais possuem sala de aulas. Trata-se de uma pequena parcela tendo em vista a grande quantidade de custodiados existentes. Embora o número de pessoas privadas de liberdade envolvidos em atividades educacionais seja pequeno, a Paraíba tem procurado meios de melhorar essa situação através do incentivo de práticas educativas como instrumento de ressocialização. Alguns progressos têm sido registrados nessa direção, prova disso é que é um dos primeiros estados da federação a admitir a remição da pena pela leitura, uma iniciativa inovadora com o intuito de mudar significativamente o cenário do seu sistema penal. Com isso, além de promover a educação e a cultura pode possibilitar uma redução no número de apenados em regime fechado nas penitenciárias, pois, ao conseguir o direito da remição o apenado terá sua liberdade antecipada possibilitando aos estabelecimentos penais suavizar o fenômeno da superlotação.

Em obediência a Recomendação N° 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça, a Paraíba institui a remição da pena pela leitura através do Provimento N°. 13/2013, o qual estabelece em seu Art.1º, “instituir, no âmbito dos estabelecimentos carcerários das Comarcas do Estado, a possibilidade de remição pela leitura”. O Art. 2º parágrafo 1º expõe que “podem participar todos os presos em regime fechado, semiaberto e aberto da unidade que tenha competências de leitura e escrita, necessárias para a execução das atividades e da elaboração do trabalho final”. Como já evidenciamos, o trabalho final consiste na elaboração de resenha de obra literária objeto de estudo.

Duas cidades paraibanas já deram início aos procedimentos legais para funcionamento dessa modalidade de remição em suas respectivas unidades prisionais. São elas, João Pessoa e Campina Grande. Em Campina Grande já está sendo formada a Comissão da Remição pela Leitura que será responsável por todo o processo de acompanhamento e avaliação do projeto. É importante destacar que para cada penitenciária existente no município deve ser formada uma Comissão. A Comissão da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora (Presídio Masculino do Serrotão) está sendo constituída da seguinte maneira: 1 representante da direção da unidade prisional, 1 representante da Gerência de Ressocialização (neste caso é um agente penitenciário), 1 professor de português indicado pelo Núcleo Avançado de Centro de Ensino Supletivo (NACES) e 1 representante da Coordenação do Campus Universitário Avançando “Dom José Maria Pires” da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

Bem, sabemos que o sistema penitenciário da Paraíba assim como do Brasil, de modo geral, tem evidenciado sua ineficácia e que sua estrutura não condiz com a proposta ressocializadora, muitas mudanças precisam ser feitas para que se possa garantir a reintegração social dos reclusos. Contudo, aos poucos a perspectiva da ressocialização tem ganhado espaço no discurso jurídico brasileiro. A promoção de ações educativas dentro dos estabelecimentos penais é extremamente importante para a transformação social dos privados de liberdade, para que se reconheçam como sujeitos possuidores de direitos e deveres.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO SERROTÃO

2.1. Serrotão: estruturas e funcionamento

A Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora/PB, popularmente conhecida como Presídio do “Serrotão”, devido ao bairro no qual está situada, Bairro do Serrotão, se localiza na Alça Sudoeste da cidade de Campina Grande/PB, no quilômetro 162 da BR 230, a 120 km da capital paraibana.

Sua inauguração data do dia 27 de setembro de 1990, na gestão do Governador Tarcísio de Miranda Burity, contudo, o início das obras se deu nos anos 80, levando então dez anos para ser construída. Sendo uma das maiores Penitenciárias do Estado da Paraíba, foi edificada numa área de 14 hectares, cercada por muros de 4m de altura com 18 guaritas de vigilância distribuídas em pontos estratégicos, além de cercas elétricas e arames farpados com o intuito de dificultar possíveis fugas.

A penitenciária se caracteriza como sendo um complexo prisional que engloba três unidades: Presídio Masculino com capacidade para 350 reeducandos, Presídio de Segurança Máxima com capacidade para 150 reeducandos e Presídio Feminino com capacidade para 40 reeducandas. Um fator relevante é que o Presídio de Segurança Máxima, na realidade, é um presídio de passagem, local onde os apenados ficam detidos provisoriamente até o momento do julgamento, em caso de condenação, são realocados para o Presídio de Segurança Média (Presídio Masculino), permanecendo lá até o momento de sua liberdade. É importante destacar que no estado da Paraíba a instância responsável pelo Sistema Penitenciário é a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP.

O nosso estudo se limitará a tratar apenas sobre o Presídio Masculino devido ao fato de que foi nele onde o componente curricular de Estágio Supervisionado em Serviço Social foi realizado, o qual permitiu desenvolver a nossa pesquisa.

Tendo capacidade para abrigar 350 apenados, o Presídio Masculino do Serrotão é a terceira maior unidade prisional do Estado no que se refere à população carcerária. No entanto, atualmente possui uma população que excede sua capacidade, comportando 933⁹ presos distribuídos em 9 (nove) pavilhões.

Na tabela abaixo podemos observar a disposição dos funcionários¹⁰ da unidade prisional.

⁹ Dados referentes a fevereiro de 2016.

¹⁰ O número de agentes penitenciários e policiais militares não foi fornecido pela direção da unidade penal sob a alegação de não poder revelar tais dados por questão de segurança. No entanto, a direção afirmou que a quantidade desses funcionários é insuficiente para atender a demanda.

Tabela 2: Quadro Funcional do Presídio

	Funcionários da Unidade Prisional	QUANTIDADE
01	Diretor Titular	01
02	Diretor Adjunto	02
03	Chefe de Disciplina	03
04	Coordenador de Plantão	05
05	Agentes Penitenciários	-
06	Policiais Militares	-
TOTAL		11

Fonte: Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, Julho de 2014.

Segundo a direção do presídio, não há técnicos para desempenhar o trabalho burocrático e os agentes penitenciários são desviados de suas funções originais para cuidar da parte administrativa. Com relação à estrutura física, o Serrotão possui as seguintes unidades de serviços:

Tabela 3: Estrutura Física do Presídio do Serrotão

	Unidades de Serviços	Quantidade
01	Refeitório	02
02	Cozinha	02
03	Padaria	01
04	Centro de Saúde	01
05	Unidade da Polícia Militar	01
06	Escritório de Práticas Jurídicas (UEPB)	01
07	Sala da Defensoria Pública	01
08	Sala do Serviço Social	01
09	Sala da Diretoria	01
10	Escola	01
TOTAL		12

Fonte: Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, Julho de 2014.

É importante mencionar que toda parte de manutenção da unidade prisional é realizada pelos próprios presos. Entretanto, para obter o direito de exercer qualquer atividade laboral ou educativa dentro da unidade o recluso deve obedecer alguns critérios, dentre os quais se destaca o bom comportamento.

As unidades de serviço mostradas na tabela acima estão situadas na parte superior do presídio, assim como algumas instalações nas quais residem os presos que trabalham na unidade, os que acabaram de ingressar no presídio e os que estão privados do convívio com o restante da população carcerária. Na tabela abaixo visualizaremos o número de apenados distribuídos nessas instalações.

Tabela 4: Distribuição dos apenados na parte superior do presídio.

	Parte Superior	Nº de apenados
01	Apenados na cozinha	04
02	Cela dos serviços gerais	03
03	Cela da enfermaria	08
04	Cela abaixo do refeitório	06
05	Cela de reconhecimento	12
06	Cela de isolamento	04
	TOTAL	37

Fonte: Penitenciária Regional de Campina Grande, Julho de 2014.

Na parte inferior da penitenciária estão localizados os pavilhões, cada pavilhão se divide em lado A e lado B, exceto o pavilhão 7 (sete), pois trata-se de uma estrutura que anteriormente funcionava uma igreja evangélica, mas devido a necessidade imposta pela superlotação do presídio foi convertida em pavilhão. O Pavilhão 1-B é destinado aos indivíduos que realizam algum tipo de trabalho, são os chamados “trabalhadores da casa”. Estes circulam livremente pela parte superior do presídio, mas, é claro, estando sempre a vista dos agentes penitenciários. Já no pavilhão 1-A estão localizados os apenados que não têm convívio com o restante dos reclusos, geralmente são aqueles que correm algum risco de vida se forem misturados aos demais. Os pavilhões restantes abrigam os mais diversos tipos de criminosos. A próxima tabela mostra a população carcerária distribuída entre os 9 (nove) pavilhões do presídio.

Tabela 5: Distribuição dos apenados na parte inferior do presídio dividida por pavilhão

Pavilhões	Nº. de apenados	
	Lado A	Lado B
1(Coletivo)	78	53
2 (Coletivo)	51	49
3 (Coletivo)	50	47
4 (Coletivo)	52	56
5 (Coletivo)	53	46
6 (Individual)	45	44
7 (Coletivo)	64	
8 (Individual)	51	51
9 (Individual)	50	55
Subtotal	430	401
Total	895	

Fonte: Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, fevereiro de 2016.

Os pavilhões coletivos, segundo informações fornecidas pelos próprios apenados, são semelhantes a galpões separados por um corredor, não há celas de um lado e outro do corredor, apenas um grande espaço onde os presos organizam seus colchões e pertences. É importante destacar que a situação dentro desses pavilhões é tão crítica que o corredor serve como dormitório improvisado, restando pouquíssimo espaço para a circulação dos presos entre os colchões espalhados pelo chão. Nos pavilhões coletivos existem 3 (três) banheiros no lado A e 3 (três) no lado B, somando um total de 6 (seis) banheiros por pavilhão.

Diferente dos pavilhões coletivos, os individuais possuem celas, são 28 celas em cada um deles, no entanto, também funcionam dormitórios improvisados em seus corredores. Em cada cela há um sanitário.

O banho de sol ocorre na segunda, terça e quinta-feira, por meio de sistema de revezamento no qual numa semana primeiro saem para o banho de sol os presos dos pavilhões individuais no período das 08hs00min às 10hs00min e depois os coletivos das 10hs00min às 12hs00min, na outra semana a situação se inverte e assim sucessivamente.

As visitas acontecem da seguinte forma: na quarta é a visita íntima, sexta e domingo são os dias da visita dos familiares, são permitidos apenas parentes de 1º grau. As visitas seguem o mesmo sistema de revezamento do banho de sol. O sábado é reservado para a visita dos familiares dos apenados do pavilhão 1, no horário de 08hs00min às 12hs00min.

Quanto ao serviço de saúde dentro do presídio masculino, este é oferecido pelo Programa de Saúde Penitenciária – PSP. O programa surge através da criação da Portaria Interministerial nº. 1.777, de 9 de setembro de 2003, do Plano Nacional de Saúde Penitenciária que prevê a inclusão da população carcerária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetiva na perspectiva dos direitos humanos. Pois, como está posto na Constituição de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado. Segundo o Plano Nacional de Saúde Penitenciária, nas unidades prisionais com número superior a 100 presos deverá existir uma equipe técnica mínima que cumpra a carga horária de 20hs semanais. Assim, a Penitenciária Regional de Campina Grande (Serrotão) dispõe de uma equipe multidisciplinar na sua unidade de saúde composta pelos seguintes profissionais: 1 médico, 1 enfermeiro, 1 técnico de enfermagem, 1 dentista, 1 auxiliar de consultório dentário, 1 técnico em farmácia, 1 psicóloga e 2 assistentes sociais.

A tabela a seguir mostra como está organizada a estrutura física da unidade de saúde do Presídio do Serrotão.

Tabela 6: Estrutura Física do PSP

	Especificações do PSP	Quantidade
01	Consultório médico	01
02	Sala para técnico de enfermagem	01
03	Consultório odontológico	01
04	Farmácia	01
05	Sala de psicologia	01
06	1 Sala do serviço social	01
07	Sala de espera	01
08	Enfermarias	01
TOTAL		08

Fonte: Penitenciária Regional de Campina Grande, Julho de 2014.

Os serviços do PSP são oferecidos de segunda a sexta, das 08hs00min às 12hs00min, com exceção do atendimento médico que só é feito duas vezes por semana, nas terças e quintas – feira. Entretanto, o apenado não pode ser atendido pelos serviços de consulta médica e odontológica no mesmo dia, sendo que o mesmo só tem direito a uma consulta médica mensal. Este fato muitas vezes é motivo de indignação dos usuários, pois, eles consideram insuficiente terem atendimento médico e/ou odontológico apenas uma vez ao mês. Muitos alegam que precisam retornar ao consultório médico ou por não terem sido curados da enfermidade ou por surgirem novas doenças.

No que diz respeito ao comportamento sociopolítico, constatou-se que não há nenhuma forma de organização política ou associação que apresente suas reivindicações. No entanto, sabe-se que a “cultura prisional” é caracterizada pela presença dos líderes de pavilhões que ditam regras no interior do presídio, funcionando como um poder paralelo às regras institucionais e formais do Estado. Desta forma, é notória a relação de poder que os próprios apenados estabelecem entre eles dentro dos pavilhões.

Sobre os aspectos religiosos existem no presídio ações de evangelização desenvolvidas tanto pela Igreja Católica através da Pastoral Carcerária, quanto pelos Evangélicos, por meio de realização de visitas. As ações realizadas pela Pastoral Carcerária resumem-se a visitas para evangelização, celebração de missas nas segundas-feiras no período da tarde e assistências aos apenados através de eventuais doações de artigos básicos de higiene e vestimentas.

Quanto à atuação dos Evangélicos, esses realizam evangelização diariamente e são feitas pelos próprios apenados convertidos, realizam cultos nas quartas e domingos das 08hs00min às 09hs00min. Para celebração dos cultos os apenados conseguiram duas tendas e algumas cadeiras e estão para conseguir mais, quando isso acontecer o culto passará a ter duração de duas horas. Além destas ações, no sábado há um grupo de evangelização chamado Resgate de Vidas, que segundo o depoimento de um apenado tem dado bons resultados e ajudado muitos a restaurar suas vidas.

Por fim, ressaltamos que está inserido dentro da supracitada unidade prisional o Campus Universitário Avançado – Serrotão, instalado em 2013 pela UEPB. O Campus proporciona uma variedade de atividades educativas com o intuito de contribuir efetivamente para modificar o quadro negativo que se apresenta em relação à educação da população carcerária do Serrotão, e conseqüentemente para o processo de ressocialização dos reeducandos. De início, a implantação de um curso de terceiro grau se mostrou inviável, visto que a maioria dos encarcerados possui apenas ensino fundamental incompleto, porém, alguns avanços relativos à elevação dessa escolaridade já vêm sendo observados e a UEPB já está trabalhando na proposta de um curso superior condizente com as particularidades inerentes à instituição alvo e com o perfil dos reeducandos. No próximo tópico trataremos melhor sobre o Campus e posteriormente sobre as atividades por ele desenvolvidas no presídio masculino do Serrotão.

2.2. Campus Avançado do Serrotão: breve retrospectiva de implantação.

O Campus Universitário Avançado “Dom José Maria Pires” (Campus Avançado do Serrotão) foi criado a partir da Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) da UEPB, nº 053/2011, iniciando formalmente suas atividades acadêmicas em agosto de 2013. Sua realização se deu mediante parceria entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária da Paraíba, o Juiz da Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina grande e UEPB.

O Campus está localizado dentro do Complexo Prisional do Serrotão no espaço físico correspondente à Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora e à Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande. Sua construção foi uma iniciativa da UEPB durante o mandato da ex-reitora Marlene Alves. Atualmente, o Campus Avançado tem como coordenadora a Prof^a. Dra^a. Maria Aparecida Barbosa

Carneiro¹¹ e como assessora a Prof^a. Dr^a. Maria Lindaci Gomes de Souza¹². A estrutura física do Campus na Penitenciária Raymundo Asfora possui as seguintes instalações: 1 escritório modelo de práticas jurídicas, 8 salas de aulas, 1 biblioteca, 1 sala de leitura e de projeção de filmes, 1 sala disponibilizada para projetos de reciclagem e salão para realização de eventos. Além de pequena cozinha e copa.

A proposta do Campus Avançado é a de desenvolver atividades educativas nos âmbitos do ensino, pesquisa e extensão junto aos privados de liberdade que cumprem pena em regime fechado. Objetiva-se com isso proporcionar oportunidades de ressocialização bem como a redução da reincidência prisional e possibilitar ao recluso construir novos projetos de vida para o pós-cárcere. Ao ofertar atividades tanto de educação formal (cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) como de educação informal (cursos e atividades da pesquisa e extensão), o Campus pretende propiciar aos reeducandos ter um maior aprendizado, que lhes permitirá conhecer e defender seus direitos e garantias.

2.3. Práticas Educacionais desenvolvidas no Campus Avançado do Presídio Masculino do Serrotão.

Como já mencionado, encontram-se em desenvolvimento no Campus Avançado programas e projetos envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão voltados para a educação dos privados de liberdade.

DIMENSÃO DO ENSINO:

Voltada para a dimensão do ensino existe o curso preparatório para o supletivo e o curso preparatório para o ENEM.

- Curso preparatório para o supletivo: destinado aos reeducandos que pretendem obter o certificado de conclusão de 1º e 2º grau.
- Curso preparatório para o ENEM – Pró-ENEM: as aulas começaram desde início o de 2013, no entanto, contemplavam apenas três disciplinas: gramática, produção textual e literatura. Essas aulas são ministradas pelos alunos das licenciaturas da UEPB, servindo como estágio de docência e muitos alunos

¹¹ Professora Titular efetiva do Departamento de Serviço Social da UEPB.

¹² Professora Titular efetiva do Departamento de História da UEPB.

possuem bolsa de extensão. O ENEM, primeiramente, está voltado para a conclusão do ensino médio, tendo em vista a baixa escolaridade dos reeducandos. Em 2013 participaram do ENEM mais de 110 reeducandos contando com os três presídios que formam o complexo prisional do Serrotão. Desde o início de sua implantação no presídio masculino, as aulas acontecem aos sábados. Em 2014 além das disciplinas já citadas foram adicionadas mais seis: física, química, matemática, língua estrangeira (espanhol e francês), história e geografia. Em 2016, o horário das aulas foi ampliado passando a funcionar na segunda, terça e quinta-feira a partir de 13h30min.

Atualmente, está em andamento a proposta de implantação de um curso de 3º grau, e há um consenso de que deverá ser um Curso Tecnólogo Superior com duração de dois anos. Para isto, foi formada uma comissão constituída pela coordenação do Campus Avançado e Pró-Reitoria de Graduação, além de contar com a assessoria do Professor Timothy Ireland da Universidade Federal da Paraíba e representante da Cátedra UNESCO.

DIMENSÃO DA EXTENSÃO

No âmbito extensionista vêm sendo desenvolvidas as seguintes atividades:

- Projeto **Direitos Humanos e Cidadania: ocupação do tempo, através da arte de reciclar no Complexo do Serrotão**. Objetiva ocupar o tempo livre de homens encarcerados através da reciclagem do papel e da produção de artesanato de barro e dessa forma promover o desenvolvimento pessoal e cultural destes, contribuindo para autoestima e inclusão social. Fazem parte desse projeto 21 reeducandos.
- Outro projeto que vem funcionando no Presídio Masculino tem como título **Ensino e Aprendizagem da Matemática no Sistema Prisional de Campina Grande – PB**. Coordenado pelo técnico da UEPB Alanberg Montini Neves da Silva com o auxílio de dois estudantes do curso de matemática. Deste projeto fazem parte 20 reeducandos trabalhadores da construção civil, partindo de uma proposta pedagógica que tem como referência à experiência profissional e de vida de cada um dos alunos.
- Projeto **Leitura que Transforma: uma experiência junto aos reeducandos do Campus Avançado do Serrotão**. O projeto é desenvolvido na sala de leitura

que pertence ao Campus Avançado e objetiva incentivar o hábito da leitura junto aos reeducandos, fazendo dela uma ação cotidiana. Além disso, o projeto permitiu dar visibilidade ao potencial criativo de muitos reeducandos, prova disso, é que dentro dessa proposta educativa está sendo produzido um livro, escrito pelos próprios apenados/reeducandos e tem o seguinte título: *Além das Grades: Mentis libertas, pensamentos soltos*. No livro, cada um dos apenados está escrevendo sobre sua experiência antes do cárcere e dentro do cárcere, ressaltando as habilidades a eles inerentes. Esta produção será publicada pela editora da UEPB. São participantes desse projeto 10 apenados, o mesmo é coordenado pela Prof^a. Maria Lindaci de Souza e pela Prof^a. Maria Aparecida Carneiro Barbosa.

- **Cineclube Fênix: o cinema como espaço de leituras no Campus Avançado do Serrotão – PB.** Consiste na exposição de filmes que tragam mensagens de superação e que possam despertar nos privados de liberdade uma reflexão sobre sua condição, permitindo-lhes visualizar novos caminhos para uma vida longe da criminalidade. Busca por meio da representação visual de temáticas propiciar mudanças no cotidiano desses indivíduos agregando-lhes valores e promovendo o desenvolvimento pessoal e cultural. O público desse projeto é rotativo, cada seção conta com a presença de 16 a 20 apenados de um determinado pavilhão.
- **Projeto Cineclube Fênix: o cinema como espaço de leituras no Campus Avançado do Serrotão – PB.** Este projeto tem como proposta levar aos reeducandos conhecimentos acerca de seus direitos e deveres capacitando-os para o exercício da cidadania.
- **Projeto Uma Experiência em Direitos Humanos: a sala de espera na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora – PB.** O projeto sala de espera é desenvolvido na Unidade de Programa de Saúde Penitenciária (PSP) Filemon Farias de Araújo, na Penitenciária Regional de Campina Grande. Trata-se de um projeto socioeducativo com o objetivo de projeto de intervenção exigido pela disciplina. Mesmo após o término da disciplina a professora deu continuidade ao projeto juntamente com a advogada do Escritório de Práticas Jurídicas Juliana Montenegro.

DIMENSÃO DA PESQUISA

O Campus Avançado tem possibilitado a realização das seguintes pesquisas:

- **Acesso a Medicamentos nas Penitenciárias da Paraíba: da universalidade do direito aos limites da operacionalidade.** Esta pesquisa vem sendo orientada pela Prof^a. Dr^a. Gabriela Maria Cavalcanti Costa do departamento de Enfermagem da Universidade Estadual da Paraíba.
- **Ensino-Aprendizagem de Matemática via Resolução e Exploração de Problemas.** Desenvolvida por um aluno de Mestrado em Ensino de Ciências e Educação Matemática. Trata-se de uma pesquisa – ação junto aos reeducandos através do ensino da matemática.

Além da execução de todas essas práticas educativas, o Campus Avançado também tem servido como campo de estágio para os alunos da graduação contribuindo para a sua formação profissional.

Ao lado desses projetos funcionam as aulas do projeto Educação de Jovens e Adultos (EJA), através de convênio entre a Secretaria do Estado de Educação, Secretaria do Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e a UEPB, que disponibiliza as salas de aulas do Campus para que os professores do NACES ministrem suas atividades escolares. As aulas são destinadas às turmas de alfabetização, ensino fundamental I e ensino fundamental II. Está sendo estudada a possibilidade de implantação de turmas do ensino médio, com o intuito de prepara-los para o acesso ao ensino superior.

Paralela às aulas do EJA funcionam o ProJovem Prisional e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Ambos são realizados por meio da parceria entre o Governo Federal, SEAP e UEPB. No ProJovem, durante o curso os apenados recebem uma pequena bolsa mensalmente que é depositada numa conta em seu nome, a qual poderá ter acesso após entrar em liberdade. Ao término do curso os reeducandos recebem uma certificação de conclusão do ensino médio. Quanto ao PRONATEC, o objetivo é o de garantir uma formação profissional aos apenados com o intuito de evitar a reincidência criminal e retorno ao cárcere. No Presídio do Serrotão, no momento, está havendo um curso técnico de montagem de móveis. Vale salientar, que outros cursos já foram executados na unidade.

É importante enfatizar que na penitenciária aqui estudada existe uma gerência de ressocialização que também desenvolve projetos com a finalidade de contribuir para a reintegração social dos reeducandos baseados nos seguintes eixos: saúde, trabalho,

educação e família. Esta gerencia foi implantada na gestão do atual Governador do Estado da Paraíba, Ricardo Vieira Coutinho. No momento dois projetos estão em vigor:

- Projeto da Horta: participam 5 apenados. Segundo o diretor, o projeto veio ter uma melhor leitura na atual gestão. O objetivo é ampliá-lo para que seja capaz de dar auto-suficiência ao presídio com relação ao cultivo de verduras e hortaliças, não sendo necessário adquirir de fora. No entanto, o diretor afirma que é um processo lento, visto que não recebem apoio do governo para o desenvolvimento e ampliação desse projeto.
- Projeto Muda Vida: consiste no cultivo de mudas. Foi implantado na atual gestão, que assumiu a unidade prisional em 2012, desse projeto participam 2 apenados.

A implementação de todos esses projetos no ambiente de uma prisão, demonstra que o discurso da educação nessa instituição tem se alargado e chamado a atenção de entidades da sociedade civil (como a universidade) para a questão da segurança e criminalidade no país.

É fundamental que a sociedade tome sua parte nas reivindicações por melhorias no sistema penitenciário, pois, a crise que o assola não é problema apenas das autoridades ou dos presos, ela é um problema da sociedade como um todo, visto que os resultados do enclausuramento são revertidos para a ela. Porém, o que realmente acontece é que a grande maioria da sociedade tem em si apenas o desejo de ver o criminoso pagando pelos seus erros através do encarceramento, sem se preocupar com os efeitos causados pelas tristes condições que o caracteriza.

2.4. O Sistema Penitenciário como espaço sócio-ocupacional do Serviço Social

O Serviço Social surge como profissão na sociedade brasileira na década de 1930, período de intensificação do processo de industrialização e desenvolvimento do sistema capitalista de produção. Considerada como uma especialização do trabalho coletivo, emerge com a finalidade de atenuar as consequências advindas da implantação desse

sistema, atuando no enfrentamento das várias expressões da “Questão Social”¹³. A implantação do modelo econômico capitalista ocasionou um conjunto de problemas nos diversos âmbitos da sociedade, na saúde, educação, segurança, habitação, etc. O aprofundamento dessas mazelas sociais juntamente com as tentativas de controlá-las fez surgir um leque de espaços sócio-ocupacionais para a atuação do assistente social, dentre elas a área sócio-jurídica.

Campo sócio-jurídico se refere ao conjunto de áreas em que a ação do Serviço Social se desenvolve associada às ações de natureza jurídica, como, por exemplo, o sistema judiciário, o sistema penitenciário, o sistema de segurança, os sistemas de proteção e acolhimento como abrigos, internatos, conselhos de direitos, etc. (FÁVERO, 2003). A inserção do profissional do Serviço Social no judiciário como também no sistema penitenciário, no Brasil, se deu desde a gênese da profissão, sendo uma das primeiras profissões a introduzir-se no interior das prisões. Um dos seus primeiros campos de atuação foi o Juizado de Menores do Rio de Janeiro, que na época era Capital da República. Posteriormente, foi requisitado para ações do comissariado de menores, de fiscalização do trabalho infantil, entre outros.

A elaboração do Código de Menores, em 1979, e do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, levou os assistentes sociais a desempenharem um trabalho mais sistemático nas áreas vinculadas ao campo jurídico. Assim, com o decorrer do tempo, o Serviço Social expande sua ação para as outras áreas desse setor, se inserindo “nos tribunais, nos ministérios públicos, nas instituições de cumprimento de medidas socioeducativas, nas defensorias públicas, nas instituições de acolhimento institucional, entre outras” (CFESS, 2014).

No que diz respeito ao sistema penitenciário, em particular, a participação do Serviço Social vai se consolidar mediante a aprovação da Lei de Execução Penal (LEP) de 1984 que garante a assistência social ao indivíduo em condição de privação de liberdade. A LEP, no seu art.23, afirma que é finalidade da assistência social “amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade”. O art.23 delinea quais as funções do serviço de Assistência Social na prisão, são elas:

¹³Entendemos aqui “Questão Social” como sendo “O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parte da sociedade” (IAMAMOTO, 2011, p. 27)

I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames; II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido; III - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias; IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação; V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade; VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho; VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima (LEP, art.23)

Os profissionais do Serviço Social inserem-se no contexto da prisão, assim como os profissionais de outras áreas, com o objetivo de ressocializar o preso, isto é, fazê-lo recompor o vínculo com a sociedade. O art. 25, inciso I, da LEP expõe claramente sobre esse objetivo ao colocar que a assistência ao egresso consiste “na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade”. Desta maneira, podemos dizer que o exercício profissional do assistente social no âmbito do cárcere tem por finalidade ajudar o sentenciado a superar suas dificuldades, possibilitando o acesso aos seus direitos ao mesmo tempo em que presta esclarecimentos sobre seus deveres, incitando-os a refletir sobre sua condição e conduta perante a sociedade de forma que sejam capazes de resgatar sua cidadania.

Vale salientar que o trabalho do assistente social na prisão não se restringe apenas ao trato com o apenado, mas estende-se também à família, assumindo a posição de mediador das relações existentes entre o preso, a família e a sociedade. Entre as atribuições existentes no cotidiano profissional do assistente social nas penitenciárias, podemos destacar prestação de esclarecimento e orientação aos detentos e seus familiares sobre:

Auxílio Reclusão, Seguro Desemprego, PIS/PASEP, recebimento de Fundo de Garantia, Auxílio Doença, credencial de visitantes para visita íntima e social, documentação pessoal e leitura de correspondências, elaboração de projetos de pesquisa e intervenção, elaboração e execução de atividades terapêuticas e recreativas e elaboração de parecer social (EUZÉBIO, 2009, p. 54)

Para a efetivação do seu trabalho dentro do sistema prisional, de forma que este possa atender as necessidades dos internos e contribuir para sua reintegração social, é imprescindível que o assistente social possua capacitação teórico-metodológica e ético – política, o que lhe permitirá fazer uma apreensão crítica da realidade que se apresenta a partir da perspectiva da totalidade. Outro requisito fundamental para sua atuação, não só

no âmbito da prisão mais também em qualquer espaço de trabalho, é o fato de que suas ações devem ser executadas em consonância com os aparatos legais que regem a profissão, a Lei de Regulamentação da Profissão, nº. 8.662/93 e o Código de Ética. Estes documentos ditam os caminhos e a postura do assistente social no exercício profissional e se configuram como expressões do nosso Projeto Ético-Político.

O Projeto Ético-Político foi construído pela categoria profissional de acordo com os contextos e circunstâncias históricas que estavam postas no momento, porém, é preciso compreender que não se trata de uma elaboração acabada, ele é reformulado seguindo a dinâmica social, ou seja, na medida em que a sociedade vai se modificando e adotando novos valores e novas formas de se reproduzir. Segundo Martinelli (2009, p. 150), “[...] o sentido e a direcionalidade da ação profissional demandam um permanente movimento de construção/reconstrução crítica, pois projetos ético-políticos e práticas profissionais devem pulsar com o tempo e com o movimento”. É importante mencionar que o projeto ético-político do assistente social relaciona-se com um projeto societário mais amplo baseado no ideal de emancipação social, política e humana.

De acordo com Martinelli, pensar no sentido e direcionalidade da ação profissional do Serviço Social exige um olhar crítico e profundo sobre a realidade, fazendo uma minuciosa análise de conjuntura. Todavia, esta geralmente oferece uma série de dificuldades que afetam o desempenho profissional, como, por exemplo, o esgarçamento da vida social, precarizando os modos de inserção e pertencimento social, a fragilização da esfera pública, o empobrecimento de amplas camadas da população, sem acesso aos bens e serviços socialmente produzidos, entre outros. Portanto, é extremamente relevante a existência desses dispositivos que tem por finalidade orientar a ação do assistente social, qualificando-o para lutar contra os obstáculos que se interpõem no seu cotidiano.

O exercício profissional nas instituições carcerárias deve levar em consideração os seguintes aspectos para criar estratégias de superação dos problemas encontrados: “[...] pensar a profissão, o trabalho realizado, o contexto histórico-social e institucional, a realidade social imediata, com suas inúmeras complexidades e as possibilidades que se vislumbram” (FÁVERO, 2009, p. 159).

A população usuária desse tipo de instituição é vítima da desigualdade tão presente no Brasil, determinada pelo modelo econômico excludente que acarreta a ausência ou insuficiência de políticas sociais públicas, redistributivas e universalizantes. Diante dessa realidade, os usuários que já vêm de uma situação de vulnerabilidade e

carência, ingressam num sistema que, por sua vez, aprofunda ainda mais estas condições. Portanto, o profissional deve utilizar-se de toda sua racionalidade crítica, de sua instrumentalidade e criatividade para sistematizar metodologias interventivas, descobrir novas alternativas e possibilidades para sua atuação, buscando superar o conservadorismo ainda presente na categoria e os limites impostos pelas determinações institucionais para que possa atender adequadamente as demandas postas pelo cotidiano profissional.

2.5. O Serviço Social na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora.

De acordo com as informações coletadas através de entrevista realizada com uma das assistentes sociais da Penitenciária Regional de Campina Grande, o setor de Serviço Social existe na unidade prisional desde sua inauguração. Os (as) profissionais do Serviço Social trabalhavam diretamente com o apenado, atuando enquanto mediador das relações deste com a instituição. Sendo assim, tudo que estava ligado à vivência e às necessidades do preso dentro do presídio, como saúde, família, educação, entre outros, obrigatoriamente passava primeiro pelo setor do Serviço Social e este se encarregava de encaminhar à direção.

No início de suas atividades o Serrotão contava com uma equipe composta por 12 assistentes sociais, que para otimizar o trabalho dividiam as tarefas entre si, de forma que cada assistente social se responsabilizava por um determinado número de celas, para cada cela foi eleito um apenado para representa-la. As reivindicações dos presos eram transmitidas para esse representante que as repassavam para a assistente social responsável por aquela cela.

Entre as atividades desenvolvidas pelos profissionais do Serviço Social estava a prestação de esclarecimentos sobre os direitos sociais, acolhimento à família, encaminhamentos para retirada de documentação pessoal dos presos e cadastramentos de familiares para visitação. Além destas atribuições o setor desenvolvia um trabalho voltado especificamente para a saúde das esposas dos reclusos, que consistia na prevenção de doenças ginecológicas e controle de natalidade realizado por uma médica ginecologista que ia até o presídio para atender essas mulheres.

Atualmente, o Serviço Social ainda continua desempenhando essas atividades, exceto o trabalho com as mulheres dos apenados citado acima. Quando questionada

sobre ações voltadas para a ressocialização, a assistente social nos informou que tem sido desenvolvido no presídio um projeto chamando “Cidadania é Liberdade” antes denominado de “O Trabalho Liberta”. Trata-se de um projeto direcionado para os apenados que cumprem sentença em regime aberto, semiaberto e os que estão em livramento condicional. Este projeto objetiva restabelecer o vínculo do preso com a comunidade, resgatar sua cidadania e autoestima através da sua inserção no mercado de trabalho. A realização desse projeto se dá através de convênios firmados entre a SEAP e algumas instituições que passam a receber os reeducandos como mão de obra remunerada. Além dos honorários de um salário mínimo são oferecidos aos apenados benefícios como vale-transporte e gratificação natalina. Dentre as instituições vinculadas ao projeto está a UEPB que há 14 anos vem empregando os usuários da unidade prisional do Serrotão, numa iniciativa louvável que demonstra o interesse e compromisso da academia em contribuir para modificar a situação da criminalidade na nossa sociedade.

Sabemos que ao ganhar sua liberdade, total ou parcial, o indivíduo é estigmatizado no meio social e o preconceito que lhes é infligido e com qual é obrigado a conviver cotidianamente o impossibilita de ser reabilitado, visto que a sociedade, ao invés de proporcionar ao sujeito condições para viver dignamente, ela o marginaliza e o exclui empurrando-o novamente para o caminho da ilegalidade e da reincidência criminal. Diante disso, podemos perceber a importância e a magnitude de um projeto que objetiva dar a esses indivíduos que estão à margem da sociedade a possibilidade de terem uma vida produtiva e de serem reconhecidos como sujeitos de direitos.

A partir da Portaria Interministerial nº.1.777/2003, que inclui as pessoas privadas de liberdade no Sistema Único de Saúde (SUS) através da criação do Programa de Saúde Penitenciária, os profissionais do Serviço Social passam a integrar a equipe multidisciplinar das unidades de saúde prisional. Sendo assim, o Presídio do Serrotão, nos dias atuais, possui em seu corpo técnico duas assistentes sociais, uma que desenvolve seu trabalho no âmbito da saúde e outra que trabalha mais com interesses e direitos sociais dos apenados.

Com base nas observações realizadas durante o Estágio Supervisionado em Serviço Social na citada casa de detenção, foi possível perceber que em ambos os setores do Serviço Social lá existente, não foi verificada nenhuma ação desenvolvida por eles, especificamente voltada para a ressocialização. O que foi constatado é que as ações que predominam são as de cunho burocrático atendendo basicamente as

demandas imediatas. Isto porque as condições de trabalho a que estão submetidos os profissionais do serviço social na instituição em questão não permite a realização de uma atuação que transponha esse caráter emergencial das demandas, visto que há um grande número de usuários e uma quantidade muito pequena de profissionais (neste caso, apenas duas assistentes sociais) para atendê-los e/ou assisti-los.

Desta forma, podemos concluir que apesar dos grandes avanços alcançados pela categoria nos âmbitos teóricos e metodológicos muitos (as) assistentes sociais ainda têm seu exercício profissional limitado pelas condicionalidades impostas pelo ambiente de trabalho, como é o caso da penitenciária aqui estudada, os impedido que se coloquem enquanto profissionais propositivos e interventivos assumindo mais um papel de mecanismos de controle social, como é querido por muitas instituições.

CAPÍTULO III

A EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO: UMA ANÁLISE DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL NA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA – PB.

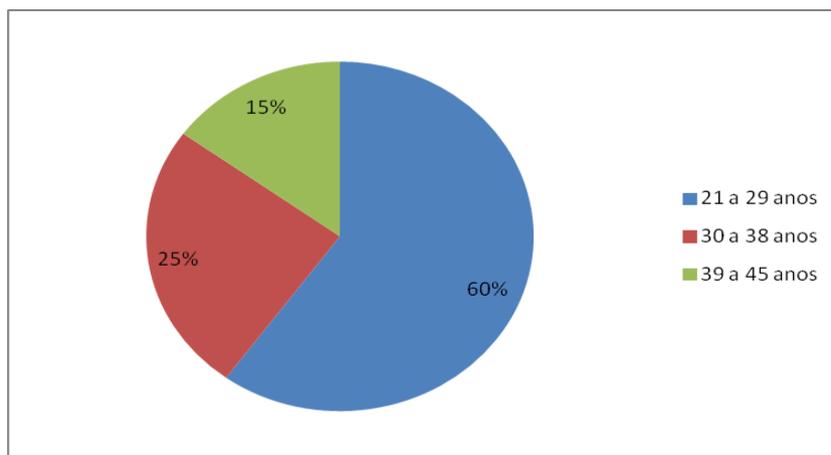
3.1. Refletindo sobre os dados da pesquisa.

A presente pesquisa foi desenvolvida através do Programa de Iniciação Científica (PIBIC), ofertado na UEPB, selecionada e financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e devidamente aprovada pelo Comitê de Ética da referida unidade acadêmica.

A ideia de se trabalhar a questão educacional no âmbito desta prisão surgiu a partir das observações feitas durante o Estágio Supervisionado em Serviço Social. O público alvo são homens em situação de privação de liberdade que cumprem pena em regime fechado na Penitenciária Regional de Campina Grande – Serrotão.

Devido ao grande universo desta pesquisa, visto que o presídio possui um contingente populacional de 933 apenados, escolhemos fazer uma seleção dos indivíduos a partir de uma amostra aleatória. Assim, foram entrevistados 20 apenados, 1 professora que ministra as aulas do EJA na unidade prisional em questão e 1 assistente social. As informações obtidas através das entrevistas nos forneceram uma série de elementos que nos permitiu elaborar um perfil da nossa amostra. No gráfico abaixo podemos observar a faixa etária dos indivíduos pesquisados.

Gráfico 4: faixa etária dos apenados entrevistados



Fonte: Pesquisa de Campo, 2015.

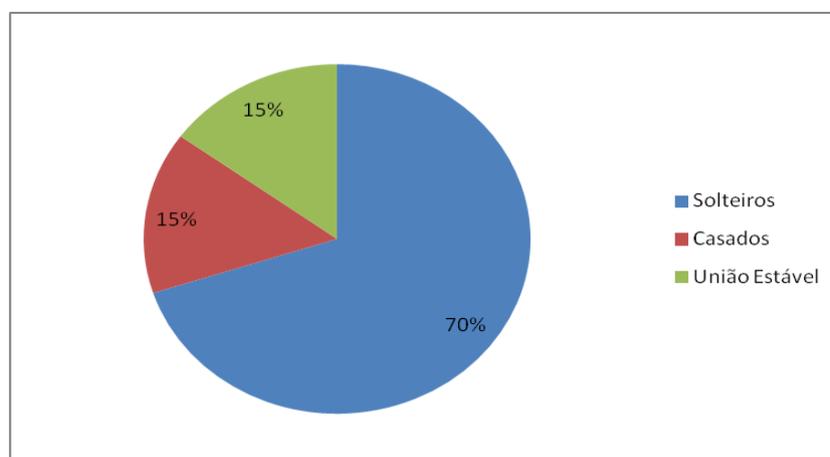
Através desses dados verificamos que todos os pesquisados são jovens em idade produtiva, a maioria tem entre 21 e 29 anos 60% (12), 25% dessa população tem idade entre 30 e 38 anos (5) e por fim 15% possui entre 39 e 45 anos (3). Metade dos entrevistados é de Campina Grande e a outra metade advém de cidades vizinhas e até

mesmo de outros estados. Constatamos que são pessoas que enveredaram muito cedo no mundo do crime, e que geralmente viveram sob condições de vulnerabilidade com praticamente nenhum acesso aos bens básicos para sobreviver dignamente em sociedade, como saúde, educação, segurança, habitação e etc. Não queremos com isso justificar a conduta criminosa de ninguém, mas não podemos deixar de evidenciar que todos esses fatores acima elencados influenciaram a vida desses indivíduos contribuindo para que buscassem melhores condições de vida através de meios ilícitos.

Na pesquisa procuramos averiguar também outros elementos que caracterizam a população objeto de estudo, tais como estado civil, família, reincidência, ocupações antes da prisão, execução de trabalho dentro da unidade penal, contribuição com a Previdência Social e recebimento de auxílio reclusão.

O gráfico 4 mostram os dados que obtivemos com relação ao estado civil dos presos:

Gráfico 5: Estado civil dos presos participantes da amostra



Fonte: Pesquisa de Campo, 2015.

Assim, identificamos que a nossa amostra era composta em sua maior parte por homens solteiros 70% (14), enquanto que 15% (3) disseram ser casados e os outros 15% (3) estão em uma união estável.

Com relação à família, 80% (16) dos presos disseram que recebem visita frequente de familiares, e 20% (4) afirmou não receber nenhum tipo de visita (nem íntima e nem social). No que diz respeito aos filhos, 60% (12) dos entrevistados alegou ter pelo menos 1 filho. Neste quesito é pertinente frisar que os familiares dos detentos do Presídio do Serrotão, quase que em sua totalidade, encontram-se em situação de intensa vulnerabilidade social, estando a mercê de políticas públicas ineficientes, que

agem como meros paliativos incapazes de atender integralmente as suas necessidades.

Segundo Euzébio (2009, p. 82):

a remuneração de $\frac{3}{4}$ do salário mínimo garantida pela LEP, quando da inserção do preso nos programas ou projetos oferecidos pela casa penal, garante uma certa tranquilidade aos apenados por saber que mesmo dentro do presídio estão próximos dos seus familiares, contribuindo com ajuda financeira, ainda que esta seja insuficiente para suprir as necessidades sociais e materiais. Por isso, as famílias contam com os programas sociais do Governo Federal, como o caso do Programa Bolsa Família.

Quanto ao nível de reincidência, esse demonstrou ser muito elevado entre esse público, 65% (13) dos presos declararam ter cometido mais de um delito e, por isso, estão cumprindo mais de uma sentença. Como já discutido, a reincidência se apresenta como um grave problema no país inteiro, sendo a grande responsável pelo fenômeno da superlotação nas penitenciárias, que, por sua vez, se apresentam carentes de recursos para sua manutenção e tem a situação ainda mais agravada devido ao elevado número de presos que são obrigados a comportar. Este fator tem repercutido de forma desfavorável no processo de reeducação dos apenados, pois, nessas condições, o cárcere não oferece muitas possibilidades de ressocialização. Ao contrário, cria criminosos mais habilidosos e perigosos.

No que concerne à profissão ou ocupações anteriores, 85% (17) dos presos pesquisados confirmaram ter habilidade em alguma área, são elas: pedreiro, operador de máquina, atendente, marceneiro, lavador de carro, vendedor, servente de pedreiro, motorista, office boy, comerciante, borracheiro e artesão. Dentre elas, há predominância da profissão de pedreiro. Apesar de a maioria fazer parte do mercado de trabalho informal, um número razoável de apenados disse já ter trabalhado de carteira assinada (8), no entanto, só a metade desse número (4) afirmou receber auxílio reclusão. Trabalhar na informalidade acaba sendo a única saída para essas pessoas, por não terem concluído os estudos e se qualificado profissionalmente acabaram sendo excluídas do mercado de trabalho formal por serem incapazes de atender as suas requisições.

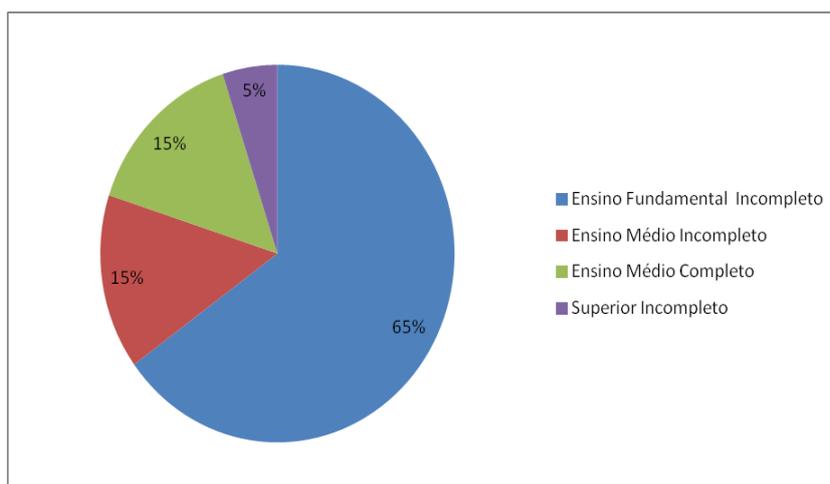
Outro aspecto abordado no nosso estudo foi a questão das atividades laborais no interior do Presídio. Estas atividades são importantes porque, além de ocupar o tempo ocioso dos presos, elas são remuneradas, fornecendo uma renda para ele e sua família (se tiver), além de que o apenado tem direito a remição da pena pelo trabalho. Porém, entre os presos entrevistados apenas uma pequena parcela desenvolve algum tipo de trabalho interno. 75% (15) nos informou que não trabalha na unidade penal, desse

percentual: 5% (1) afirmou já ter trabalhado outrora, 15% (3) disse que trabalha e 10% (2) nos relatou que não exerce nenhuma atividade laboral, mas gostaria.

Mais um dos dados coletado que tem importância significativa para esta pesquisa, diz respeito ao nível de escolaridade dos apenados. Em 2012, foi realizada uma pesquisa por uma professora da UEPB no intuito de traçar o perfil da população carcerária do Serrotão. O resultado foi muito desanimador no quesito educação. De um universo de 441 apenados, 342 possuía Ensino Fundamental Incompleto, 52 afirmaram ser analfabetos, 24 disseram ter o Ensino Médio Incompleto, 13 possuíam o Ensino Médio Completo, 1 disse ter o Ensino Superior Incompleto e apenas 1 tinha o Ensino Superior Completo. Esses dados revelam um público caracterizado por um baixo nível de escolaridade, e como já sabemos essa situação não é um caso isolado e muito menos recente, já declaramos em capítulos anteriores que estudos indicam que no território nacional os presídios apresentam traços semelhantes com relação à escolaridade das pessoas privadas de liberdade. Mesmo sendo um direito garantido por lei, já constatamos que a educação vem sendo negligenciada pelas unidades penais e ignorada como ferramenta essencial no processo de ressocialização, apesar de serem observados esforços por parte do Governo Federal e das Secretarias de Educação do Estado através da implantação de programas e projetos com o intuito de fazer progredir a educação nos presídios.

É óbvio que a educação não é uma panaceia que irá restaurar todos os danos causados pelo encarceramento. No entanto, ela pode oferecer assistência e oportunidades nunca antes disponíveis, contribuindo de forma eficaz para a efetivação dos direitos dos reclusos e no atendimento das suas necessidades bem como das necessidades da comunidade em seu conjunto (MUÑOZ, 2011).

Ao adentrar no espaço da prisão, através da criação de um Campus, a UEPB objetiva justamente modificar esse quadro negativo que se apresenta na instituição estudada no que se refere à educação. Pretende através da implementação de programas e projetos educacionais e culturais elevar o nível de escolaridade além de propiciar oportunidades de ressocialização para aquela população carcerária. Quase três anos após a inauguração do Campus Universitário Avançado “Dom José Maria Pires” – Serrotão, temos os seguintes resultados acerca da escolaridade dos apenados integrantes da nossa amostra (gráfico 2).

Gráfico 6: Nível de escolaridade dos apenados do Serrotão em 2015.

Fonte: Pesquisa de Campo, 2015.

Como podemos observar os números ainda apontam um resultado desalentador, que a primeira vista demonstra não haver evolução nesse aspecto, visto que a predominância do nível escolar dos indivíduos continua sendo o ensino fundamental incompleto com 65% (13); 3 dos entrevistados disseram ter ensino médio incompleto o que corresponde a 15%; também contabilizando 15% têm os que afirmaram possuir o ensino médio completo (3) e por fim, apenas 1 disse ter o superior incompleto (5). Nenhum afirmou ser analfabeto nem ter concluído o ensino superior.

Podemos dizer que esse resultado não é de todo ruim, como aparenta ser, pois, 9 participantes da pesquisa, quase a metade dos entrevistados, estão inseridos em algum programa ou projeto educacional do Presídio, sendo que 5 fazem parte do EJA, 4 assistem as aulas do ProJovem e 1 nos relatou que tem interesse de voltar a estudar, já deu o nome no setor de serviço social e está esperando ser chamado. Então, isto quer dizer que ainda estão em processo de formação e que logo serão certificados com o diploma do ensino fundamental completo. Tendo concluído o ensino fundamental, os reeducandos poderão prestar o Enem e caso sejam aprovados obterão o certificado de conclusão do ensino médio, estando aptos a cursarem um curso de terceiro grau.

Há ainda aqueles que fazem parte dos projetos desenvolvidos pelos professores(a) da UEPB, 1 do projeto “Direitos Humano e Cidadania: ocupação do tempo livre através da reciclagem” e 5 do projeto “Leitura que Transforma”. Mesmo que não se trate de uma educação formal, tais projetos têm rebatimentos positivos na vida dos privados de liberdade e favorecem o desenvolvimento social dos mesmos, na

medida em que evidenciam as habilidades e potencialidades de cada reeducando e contribuem para elevação da autoestima, como podemos observar no depoimento de um dos apenados: *“Eu me sinto muito feliz porque eu fiz o curso aqui no presídio e agora nesse projeto de reciclagem posso passar o que eu aprendi para outras pessoas, isso me deixa muito feliz porque estou ajudando os outros”*(Entrevistado 7).

Entre os presos participantes da pesquisa apenas 1 afirmou que estudava na escola e desistiu. Quanto a isso ficou perceptível, através das observações realizadas e de relatos dos próprios apenados, que se trata de um fato recorrente e que acontece por motivos variados. Um desses motivos se refere à questão de que muitos presos veem a oferta das atividades educativas na unidade penitenciária como privilégios, aos quais poucos tem acesso. E esses poucos só têm acesso, segundo eles, porque desenvolvem uma relação de “amizade” com os agentes penitenciários, o que não é aceito pela maioria da comunidade penal, por isso, são muitas vezes considerados como traidores e delatores. Portanto, o medo de sofrer represálias obriga-os a desistir de continuar estudando.

Apesar dos obstáculos que se colocam frente a busca por uma melhor qualificação escolar e profissional no ambiente prisional, muitos apenados perseveraram e se esforçam para se manter em sala de aula, seja por realmente querer melhorar a sua condição através da educação ou simplesmente por interesse em remir a pena. Mas, o que ficou claro foi a consciência que eles têm sobre a importância de estudar e de se qualificar para manter a vivência em sociedade. Isso pôde ser percebido na fala da maioria dos entrevistados quando questionados se acham que ter um nível de escolaridade maior pode ajudar no retorno à sociedade e à vida profissional. Um deles nos dá a seguinte resposta:

Sim. Porque a minha mente vai estar mais aberta e vou está mais bem informado sobre a realidade a minha volta. Para a gente alcançar o sucesso tem que estudar e passar pelo trabalho (ENTREVISTADO 17).

Outros dois respondem:

Sim. Porque as grandes empresas estão pedindo agora capacitação profissional, por isso, é importante terminar os estudos (ENTREVISTADO 1).

Tenho certeza. Porque o povo lá fora está muito preparado. Então, para eles que estão preparados está difícil encontrar emprego, imagina para a gente

aqui que não se prepara. É preciso está sempre se reciclando para arrumar um trabalho digno (ENTREVISTADO 18).

Nessas falas fica evidente que para esses indivíduos em situação de privação de liberdade obter um elevado nível educacional está sempre atrelada à possibilidade de conseguir se inserir no mercado de trabalho. Neste sentido, o trabalho aparece como meio capaz de viabilizar um futuro melhor para essas pessoas.

Respostas similares foram dadas quando interrogamos os apenados estudantes sobre qual objetivo pretendem alcançar estudando.

Ter uma vida estável sem precisar está mudando de emprego (ENTREVISTADO 14).

Uma vida boa e um emprego certo com carteira assinada (ENTREVISTADO 3).

O objetivo que eu quero alcançar é melhorar a minha vida, porque até agora não tive nada de bom na vida (ENTREVISTADO 15).

Ter uma vida melhor, porque eu tentei no crime e não consegui. Agora, vou tentar nos estudos (ENTREVISTADO 1)

Mais uma vez é perceptível essa indissociação estabelecida pelos entrevistados entre educação e trabalho e a possibilidade de uma vida melhor e estável que este é capaz de proporcionar. Essa necessidade que as pessoas têm de está sempre procurando se qualificar para o trabalho é uma característica própria do nosso sistema econômico, no qual ganha mais quem sabe mais, e aqueles que não se adaptam a esse dinâmica automaticamente é excluído do processo econômico e social. A lógica do capitalismo nos obriga a viver nessa busca incessante por capacitação profissional e por mais que nos esforcemos o que conseguimos nunca parece ser suficiente. Para o preso, as dificuldades são ainda maiores, pois além de terem tido poucas oportunidades de qualificação profissional, a vida além dos muros é acompanhada por estereótipos que bloqueiam seu reingresso no mundo trabalho.

Não obstante, a vida fora da prisão só pode ter dois caminhos, a reincidência criminal ou persistir em se capacitar na esperança de voltar a trabalhar e viver dignamente.

Ao fazer uma reflexão acerca das perspectivas para a vida pós-cárcere, os presos expressaram o desejo de construir uma nova vida e de não retornar a criminalidade.

Assim, dois apenados expõem seus objetivos para quando conseguirem a tão almejada liberdade:

Fazer uma faculdade para eu poder ajudar minha família, principalmente os meus filhos. Fazer isso sem crime (ENTREVISTADO 1).

Retornar à sociedade, trabalhar dignamente e esquecer essa vida (ENTREVISTADO 9).

Outros dois se colocam da seguinte maneira:

Retomar as minhas funções de pai de família, trabalhistas e ter uma vida digna (ENTREVISTADO 17).

Eu espero encontrar um trabalho e respeitar as pessoas. A professora que me ensina aqui me inspira muito e me incentiva (ENTREVISTADO 15).

Nesta última fala fica nítido que o professor desempenha um importante papel junto às pessoas privadas de liberdade, uma vez que sua função vai além da simples transmissão de conteúdos, atuando como agentes de transformação social trabalhando a autoestima e as potencialidades de cada reeducando. Para quem se encontra despojado do que é essencial para o desenvolvimento individual e social, como relações familiares e com amigos, trabalho, saúde, etc., ter alguém que os escuta, que dialoga, incentiva, respeita e não os vê com um olhar de discriminação é fundamental para que se inicie uma mudança na conduta dessas pessoas. A prática docente em espaços de exclusão social, como a prisão, deve ter um duplo compromisso, formação e humanização, “requer o rompimento com as amarras políticas e ideológicas. Compreendendo que educação e prisão necessitam estar relacionadas numa perspectiva de legalidade e de reconhecimento da cidadania da pessoa encarcerada” (JORDÃO, WANDERLEY, 2014, p. 382).

No Presídio do Serrotão, percebemos que há uma valorização da dimensão humana na prática pedagógica e que o relacionamento entre o educador e os estudantes é baseado no respeito mútuo, tanto com os professores ligados à Secretaria do Estado de Educação como com os professores e alunos extensionistas da UEPB que lá desenvolvem práticas educativas. Uma das professoras do quadro de funcionários do NACES que ministra aulas no referido presídio há 20 anos, fala como se dá relação professor-aluno em sala de aula: “*nosso relacionamento é de harmonia, respeito e carinho*”. Segundo ela, os reeducandos demonstram muito interesse em aprender, são

bem comportados, até mais do que alguns estudantes de escolas da sociedade extramuros.

De acordo com a professora, tem havido significado avanço com relação ao nível escolar dos reeducandos e a presença da UEPB, através do Campus Avançado, tem contribuído muito para a melhoria da educação na penitenciária do Serrotão, tanto no que diz respeito à questão de estrutura física como pedagógica, pois um bom desempenho educacional depende da união desses dois aspectos.

Com relação ao posicionamento da gestão da unidade prisional frente às atividades de educação, os profissionais entrevistados apontaram o seguinte:

Eu vejo um certo empenho na educação, mas na minha concepção eu acho que deveria haver um maior entrosamento da direção com os professores na parte pedagógica. A direção deveria ter um maior contato com os professores para saber das dificuldades e poder avançar (PROFESSORA).

Nós tiramos o chapéu para a UEPB, porque desde que chegaram só fizeram crescer o presídio. Hoje, funciona muito bem a escola. (ASSISTENTE SOCIAL)

Essas colocações revelam que apesar de não impor grandes obstáculos para o exercício de práticas de educação formal e informal no presídio, a direção mantém uma certa distância e não demonstra interesse em se envolver na execução das mesmas. Não se preocupa de que forma estão sendo desenvolvidas nem quais as dificuldades enfrentadas pelos profissionais para efetua-las, o que é bastante negativo, pois se os gestores participassem mais ativamente no processo educativo dos apenados com certeza os resultados alcançados seriam melhores.

A baixa instrução escolar que caracteriza a população carcerária do país, assim como outros problemas como pouco acesso à saúde, a questão da violência e falta de condições mínimas para satisfazer as necessidades básicas do dia a dia, não são oriundas da prisão. Os apenados, provavelmente, já conviviam com esses infortúnios mesmo antes de ingressarem no cárcere. Não podemos afirmar que esses fatores foram os determinantes de sua conduta criminosa, mas que tiveram um papel nesse desfecho, tendo em vista que essas particularidades são encontradas em todos os estabelecimentos penais brasileiros.

Ao dar atenção a esses traços constitutivos da comunidade prisional, a UEPB por meio da educação objetiva viabilizar oportunidades de superação desses problemas,

cumprindo uma importante função social e difundindo valores democráticos que devem dar sentido à vida em espaços de aprisionamento com o propósito de ressocialização.

CONSIDERAÇÕES APROXIMATIVAS

As informações apresentadas neste trabalho a partir do material coletado, não tem a pretensão de realizar conclusões definitivas, mas de fornecer subsídios para futuros estudos, visto que, apesar de nos últimos anos o debate acerca da prisão ter conquistando maior visibilidade no Brasil, infelizmente não encontramos muitas produções sobre este tema. Esperamos também que o conteúdo da pesquisa contribua para elaboração de propostas educacionais fundamentadas em estudo de realidade.

A intenção desta pesquisa foi a de analisar a importância da educação no ambiente da prisão, apontando-a como elemento primordial para a reintegração social do apenado. Assim, buscamos destacar a experiência do Campus Universitário Avançado “Dom José Maria Pires” – Serrotão, criado pela UEPB em 2013, que ao desenvolver atividades de cunho socioeducativo nas dimensões do ensino, pesquisa e extensão objetiva contribuir para a emancipação dos privados de liberdade e, conseqüentemente, para a sua ressocialização.

O estudo mostra que a educação em espaços de confinamento, mesmo que seja um direito que consta numa série de aparatos legais, ainda não é uma realidade em muitos estabelecimentos penais. Uma das dificuldades encontradas diz respeito à ausência de escolas em muitas prisões do país, o que impossibilita a execução de atividades educacionais de qualquer modalidade. Dessa forma, os apenados que já ingressam na prisão com um baixo nível de instrução, ao término da sentença retornam para a sociedade da mesma forma que entraram, com pouca ou nenhuma condição de ocupar um lugar no mercado formal de trabalho.

Como demonstrado no trabalho, a realidade da instituição lócus da pesquisa é a mesma que se apresenta nas prisões brasileiras de modo geral, caracterizada por uma superpopulação composta em sua maioria por homens negros em idade produtiva com baixo nível de escolaridade. Trata-se de pessoas que possuem pouca qualificação profissional, fato que as levam quase sempre a atuarem no âmbito da informalidade, impossibilitando-as de usufruir dos benefícios assegurados pela Previdência Social, como seguro desemprego, auxílio doença, etc., no caso do preso, há o direito ao auxílio reclusão. Ademais, possuem um histórico de convivência social em condições de muita vulnerabilidade.

Verificamos também que a reincidência é um fato recorrente na penitenciária estudada e apesar da maioria dos entrevistados ter se declarado homens solteiros, quase todos possuem pelo menos um filho. Isto indica que cabe às mulheres a responsabilidade de criarem os filhos sozinhas, já que os companheiros vivem mais entre as grades do que fora delas. Considerando que a maioria das famílias dos apenados advém das camadas mais baixas, portanto, não dispõe de condições materiais suficientes para sustentar-se por conta própria. Dessa forma, acabam recorrendo aos programas sociais do governo, dado que a maior parte dos reclusos, no momento da apreensão, não trabalhava com carteira assinada, por isso, não tem direito ao benefício do auxílio reclusão.

Outro aspecto revelado na pesquisa se refere às atividades laborais no interior da unidade prisional. Poucos foram os pesquisados que afirmaram executar algum tipo de trabalho no presídio, na verdade, a grande maioria deixou bem clara a falta de interesse em se envolver neste tipo de atividade. Este fato é bastante negativo, já que o trabalho além de ocupar o tempo ocioso ajuda, assim como o estudo, alcançar a liberdade através da remição.

No que concerne à educação, mesmo havendo predominância de um baixo nível escolar, percebemos que quase todos os participantes da pesquisa estão envolvidos em alguma atividade educacional, tanto formal como informal. A possibilidade da remição através do estudo tem sido o maior incentivo para que os apenados se interessassem em continuar seu processo de formação, no entanto, ficou explícita a importância que os presos atribuem à educação e ao que ela pode proporcionar para que possam ter uma vida digna. Para eles, a educação aparece como meio capaz de lhes possibilitar uma melhoria nas suas condições de vida, uma vez que, ao obter uma melhor qualificação profissional, acreditam poder ter mais possibilidades de ingressar no mercado de trabalho.

Neste sentido, a presença da UEPB dentro do Presídio do Serrotão só veio a acrescentar ao colaborar para a consolidação do direito à educação nesta instituição. As contribuições da universidade não são apenas para os apenados, mas também para a comunidade acadêmica, pois, permite uma aproximação dos graduandos com a realidade social com a qual irão enfrentar após o término do curso. A experiência do Campus Avançado oportuniza aos estudantes lançar-se sobre uma realidade social que transcende a teoria e reconhecer os impactos que essa realidade tem sob a prática profissional.

A educação em casas penais tem se mostrado desafiadora, muitos defendem que é algo impossível e totalmente contraditório, afinal, como pode um lugar construído com o objetivo de disciplinar e punir ser também um espaço de educação? É certo que trabalhar a educação nesses ambientes é bastante complexo, mas não é impossível. Talvez não seja uma educação que acontece nos mesmos moldes da que é oferecida na sociedade extramuros, e realmente não poderia ser, dada as particularidades próprias da instituição prisional. Mas, com certeza é uma educação que pode prover os meios necessários para o desenvolvimento sociocultural das pessoas presas. Por isso, é fundamental o investimento e incentivo de atividades educacionais e culturais em espaços de privação de liberdade.

A falência do sistema penitenciário brasileiro tem se tornado mais evidente nos últimos anos. Cada vez mais presenciamos sua ineficiência no cumprimento dos preceitos postos na LEP, e no seu objetivo maior, que é a ressocialização. Desse modo, iniciativas de instituições privadas e públicas, como a UEPB, mostram-se de grande relevância, pois oferecem maiores possibilidades de ressocialização e diminuição da reincidência criminal.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Alexandre. **Educação de Jovens e Adultos privados de liberdade: perspectivas e desafios**. Revista Em Aberto, Brasília, v. 24, n°86, p. 75-88, nov. 2011. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/issue/view/252>. Acesso em: 22 de março de 2016.

BARROCO, Maria Lucia Silva; TERRA, Sylvia Helena. **Código de Ética do/a Assistente Social comentado**. Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, (organizador). – São Paulo: Cortez, 2012.

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB)**. Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010. Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Diário Oficial da União, Brasília, Seção 1, p. 20, 20 maio 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12992:diretrizes-para-a-educacao-basica. Acesso em: 10 de jun. de 2015.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça**. Recomendação nº 44 de 26 de novembro de 2013. Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão pela leitura. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=1235>. Acesso em: 03 de fev. de 2016.

BRASIL. **Constituição Brasileira (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 de junho de 2015.

BRASIL. Lei de execução Penal. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 11 de junho de 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN**, 2014. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em 28 de maio de 2015.

CFESS. **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico: subsídios para reflexão**. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsídios_sociojuridico2014.pdf. Acesso em: 15 de março de 2016.

COURA, Abraão Bruno Moraes. **O direito ao acesso a ações educativas aos privados de liberdade no ambiente prisional brasileiro: a experiência do Campus Universitário Avançado Dom José Maria Pires em Campina Grande- PB**. Campina Grande, 2015.

EUZÉBIO, Jussara M. de França. **O Trabalho Prisional como estratégia de Ressocialização: um estudo na Penitenciária Regional de Campina Grande-PB**. 2009.

103f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Curso de Serviço Social, Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, Campina Grande, 2015.

FÁVERO, Eunice Teresinha. Desafios e perspectivas do exercício profissional do assistente social na efetivação de direitos, In: **A prática profissional do assistente social: teoria, ação, construção de conhecimento**. Volume I. – São Paulo: Veras Editora, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 28. ed.- Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalheite. 41.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

G1.COM. Relator da ONU denuncia situação ‘cruel’ em prisões do Brasil. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/relator-da-onu-denuncia-situacao-cruel-em-prisoas-do-brasil.html>. Acesso em: 08 de abril de 2016.

GARUTTI, Selson; OLIVEIRA, Rita de Cássia Silva. **A Prisão e o Sistema Penitenciário: uma visão histórica**. Seminário de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPE. 30f. Universidade Estadual de Maringá-PR, Nov. 2012.

GIL, Antonio Carlos. Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 4^a. ed.- São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: https://professores.faccat.br/moodle/pluginfile.php/13410/mod_resource/content/1/com_o_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em: 12 de maio de 2015.

GRACIANO, Mariângela.; SCHILLING, Flávia. A Educação na Prisão: Hesitações, Limites e Possibilidades. Estudos de Sociologia, Araraquara, v.13, n°25, p. 111-132, 2008. Disponível em: <http://seer.fclar.unesp.br/estudos/article/view/1148/934>. Acesso em: 13 de jun. de 2015.

IAMAMOTO, M. V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 20^a Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **A ressocialização por meio do estudo e do trabalho no sistema penitenciário brasileiro**. Revista Em Aberto, Brasília, v.24, n°86, p.141-155, Nov. 2011. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/issue/view/252>. Acesso em: 22 de março de 2016.

LOUREIRO, Vivian Maria Rodrigues. **“Música para os ouvidos, fé para a alma, transformação para a vida”**: música, fé e construção de novas identidades. 2009. 167f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

MAEYER, Marc de. **Ter tempo não basta para que alguém se decida aprender**. Revista Em Aberto, Brasília, v.24, n°86, p. 43-55, nov. 2011. Disponível em:

<http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/issue/view/252>. Acesso em: 23 de março de 2016.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Sentido e direcionalidade da ação profissional: projeto ético-político em serviço social, In: **A prática profissional do assistente social: teoria, ação, construção de conhecimento**. Volume I. – São Paulo: Veras Editora, 2009.

MUÑOZ, Vernor. **O direito à educação das pessoas privadas de liberdade**. Revista Em Aberto, Brasília, v.24, n°86, p.57-73, nov.2011. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/issue/view/252>. Acesso em: 23 de março de 2016.

Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>. Acesso em: 10 de jun. de 2015.

OLIVEIRA, Erika Patrícia Teixeira. Mulheres **em conflito com a lei**: representações, sociais, identidades de gênero e letramento. 2008. 145f. Dissertação (Mestrado em Letras) – Universidade Estadual de Maringá, Paraná. Disponível em: <http://www.ple.uem.br/defesas/pdf/eptoliveira.pdf>. Acessado em 22 de fev. de 2016.

PIRES, Sandra Regina de Abreu. **Sobre a prática profissional do assistente social no sistema penitenciário**. Revista Textos & Contextos, Porto Alegre, v. 12, n.2, p.361-372, jul/dez. 2013. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/13614>. Acesso em: 26 de março de 2016.

SEGUNDO, Breno Wanderley César. Os sentidos do Aprisionamento na Contemporaneidade: um estudo de caso no Presídio do Serrotão em Campina Grande – PB. 2011. 2016f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal da Paraíba. Disponível em: <http://tede.biblioteca.ufpb.br/bitstream/tede/7347/1/arquivototal.pdf>. Acesso em: 24 de Nov. de 2015.

SINGER, Paul. **A economia solidária no sistema penitenciário**. Brasília: Senaes, 2006.

TIMOTHY, Ireland. **Educação em prisões no Brasil**: direito, contradições e desafios. Revista em Aberto, Brasília, v.24, n°86, p. 19-39, nov. 2011. Disponível em: <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/issue/view/252>. Acesso em: 02 de junho de 2015.

ZANIN, Joslene Eidam. **Educação Carcerária**: Conflito Punir/. Disponível em: http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada6/trabalhos/765/765.pdf. Acesso em: 09 de junho de 2015.

APÊNDICES

APÊNDICE A



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ENTREVISTA COM ASSISTENTE SOCIAL DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE - PRESÍDIO DO SERROTÃO

1. Faz quanto tempo que você trabalha na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora- Presídio do Serrotão?
2. Quais as práticas realizadas pelo Serviço Social dentro da instituição penitenciária?
3. Quais dificuldades são enfrentadas pelo Serviço Social diante da sua atuação profissional dentro do Presídio do Serrotão?
4. Que dificuldades o Serviço Social encontra para suprir as necessidades dos detentos?
5. Para você, o processo de ressocialização tanto no Presídio do Serrotão como no Brasil realmente existe? Por quê?
6. Quais os pontos positivos encontrados pelo Serviço Social na penitenciária?
7. O setor do Serviço Social já desenvolveu ou desenvolve alguma atividade voltada para a ressocialização dos apenados na Penitenciaria Regional de Campina Grande-Serrotão?
8. Como você ver a iniciativa da UEPB de instalar um Campus dentro da penitenciária?
9. Você acha que a educação é importante para o processo de reintegração social dos apenados? Por quê?

APÊNDICE B

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ENTREVISTA COM UMA PROFESSORA DA UNIDADE ESCOLAR DA
PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE- PRESÍDIO DO
SERROTÃO.

1. Faz quanto tempo que você exerce atua como professora dentro do Presídio do Serrotão?
2. Como você avalia a presença da Universidade dentro desta unidade prisionalw
3. Concretamente você percebe se tem havido avanços no nível de escolaridade dos reeducandos?
4. Como você vê a gestão da unidade prisional em relação as atividades de educação?
5. Como se dá o relacionamento entre você, enquanto professora, e os reeducandos em sala de aula?

APÊNDICE C

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

QUESTIONÁRIO PARA OS APENADOS DO PRESÍDIO DO “SERROTÃO”**DADOS PESSOAIS**

1- Nome Completo:

2- Idade:

3- Naturalidade:

4- Qual o seu grau de instrução:

- Analfabeto
- Apenas assina o nome
- Ensino Fundamental I Incompleto
- Ensino Fundamental I Completo
- Ensino Fundamental II Incompleto
- Ensino Fundamental II Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo.
- Pós Graduação Lato- Sensu
- Pós Graduação Stricto- Sensu

5- Concluiu o Ensino Fundamental em:

- Curso Regular
- Curso Supletivo

6- Concluiu o Ensino Médio em:

- Curso Regular
- Curso Supletivo

7- Frequenta o Naces? Sim Não

8- Estado civil: () Casado () Solteiro () Viúvo () Divorciado () União estável () Outro.

9- Possuía residência fixa? () Sim () Não

10- A residência era própria? () Sim () Não

11- Quantas pessoas residiam com você?

12- Possui filhos? () Sim () Não

Quantos?

13- Reincidente? () Sim () Não

14- Recebe visitas?

() Sim () Não

OCUPAÇÃO

1- Ocupações anteriores

() mercado formal / atividade:

() mercado informal / atividade:

() nenhuma

2- Exerce alguma atividade nesta Unidade Prisional?

Sim () Qual?

() Não

() Não, mas gostaria. Qual?

3- Contribuía para a Previdência? () Sim () Não

4- Recebe auxílio reclusão? () Sim () Não

Campina Grande, _____ de _____ de _____.

APÊNDICE D



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA PARA OS APENADOS DO PRESÍDIO DO
“SERROTÃO”.

- 1- Gostaria de voltar a estudar?
- 2- Você acha que ter um nível de escolaridade maior pode ajudar no retorno a sociedade e a vida profissional?Por quê?
- 3- Gostaria de fazer algum curso profissionalizante ou de nível superior?
- 4- Qual objetivo pretende atingir estudando?
- 5- Em sua opinião qual a importância dos estudos na sua vida?
- 6- Quais suas perspectivas para o pós-cárcere?

Campina Grande, _____ de _____ de _____

APÊNDICE E

Portão principal da Penitenciária Regional de Campina Grande – Serrotão.



Fonte: <https://joaesocorro.wordpress.com/2011/0/page/166/>. Acesso em, 04/05/2016.

APÊNDICE F

Fachada da sede do Campus Avançado Universitário Dom José Maria Pires – UEPB, na Penitenciária Regional de Campina Grande-Serrotão.



Fonte: Acervo da pesquisadora, 2016.

ANEXOS

ANEXO A**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO-TCLE**

Pelo presente Termo de Consentimento Livre e Esclarecido eu, _____, em pleno exercício dos meus direitos me disponho a participar da Pesquisa “O acesso à Educação dos privados de liberdade: um estudo comparativo do nível de escolaridade dos apenados da Penitenciária Regional de Campina Grande “Raymundo Asfora” – PB”. Declaro ser esclarecido e estar de acordo com os seguintes pontos:

O trabalho O acesso à Educação dos privados de liberdade: um estudo comparativo do nível de escolaridade dos apenados da Penitenciária Regional de Campina Grande “Raymundo Asfora” – PB. terá como objetivo geral identificar o perfil educacional dos apenados da Penitenciária Regional Raymundo Asfora de Campina Grande – PB em 2015.

Ao voluntário só caberá a autorização para uma entrevista semiestruturada e não haverá nenhum risco ou desconforto ao voluntário.

- Ao pesquisador caberá o desenvolvimento da pesquisa de forma confidencial; entretanto, quando necessário for, poderá revelar os resultados ao médico, indivíduo e/ou familiares, cumprindo as exigências da Resolução Nº. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.
- O voluntário poderá se recusar a participar, ou retirar seu consentimento a qualquer momento da realização do trabalho ora proposto, não havendo qualquer penalização ou prejuízo para o mesmo.
- Será garantido o sigilo dos resultados obtidos neste trabalho, assegurando assim a privacidade dos participantes em manter tais resultados em caráter confidencial.
- Não haverá qualquer despesa ou ônus financeiro aos participantes voluntários deste projeto científico e não haverá qualquer procedimento que possa incorrer em danos físicos ou financeiros ao voluntário e, portanto, não haveria necessidade de indenização por parte da equipe científica e/ou da Instituição responsável.
- Qualquer dúvida ou solicitação de esclarecimentos, o participante poderá contatar a equipe científica no número (083) 3344-5343 com a professora Maria Aparecida Barbosa Carneiro.

- Ao final da pesquisa, se for do meu interesse, terei livre acesso ao conteúdo da mesma, podendo discutir os dados, com o pesquisador, vale salientar que este documento será impresso em duas vias e uma delas ficará em minha posse.
- Desta forma, uma vez tendo lido e entendido tais esclarecimentos e, por estar de pleno acordo com o teor do mesmo, dato e assino este termo de consentimento livre e esclarecido.

Assinatura do pesquisador responsável

Assinatura do Participante

Assinatura Dactiloscópica do participante da pesquisa
(OBS: utilizado apenas nos casos em que não seja
possível a coleta da assinatura do participante da
pesquisa).

